



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZMAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6601

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.
- 13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e as propostas das **FORNECEDORAS**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

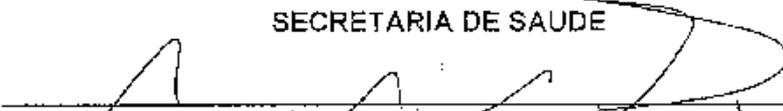
Garanhuns, 09 de julho de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAÚDE

Nilva Maria Mendes de Sá
Secretária de Saúde
Port. 002/2018-GP



FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -- ME

CNPJ Nº. 15.161.670/0001-67
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº. 898.818.784-34
SOCIO ADMINISTRADOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

09/07/2018

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual **contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº. 004/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.994.990/0001-99, sediada na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº270, Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-070, Fones: (81) 3097-7677 / 3076-6075, email: contato@hfoxmedhospitalar.com / pregaoeletronico@foxmedhospitalar.com, neste ato representada pelo Sócio o **Sr. Jandson Jose da Silva**, residente na Rua Itapemirim, nº414 – apto 203, San Martín, Recife/PE, CEP: 50.760-600, inscrita no CPF nº 921.373.344-53 e RG Nº4731500 SSP/PE.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | |
|--|--|------------|---------|-----------|---------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALORES (R\$) | |
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| 63 | Ditrato de isossorbina sublingual 5mg | comprimido | 30.000 | SANVAL | 0,4766 | 14.298,00 |
| 115 | Omeprazol 20 mg | comprimido | 200.000 | HIPOLABOR | 0,07 | 14.000,00 |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR | | | | | | |
| 356 | Máscara cirúrgica descartável atóxica 100 % polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, | pacote | 6.560 | BOMPACK | 4,6399 | 30.437,7440 |





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|--------|----------|------|-------------------|
| | não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, pct c/50 unid. | | | | | |
| 385 | Seringa descartável graduada de 2 em 2 unidades para aplicação de insulina 100 U.I. agulha fixa de 12,7mm de comprimento por 0,33mm de diâmetro sem espaço morto com capacidade para 100 unidades de insulina, de acordo com a NR 32 e demais leis pertinentes. | seringa | 20.000 | SR | 1,27 | 25.400,00 |
| 429 | DESCARTEX 13 LITROS ou caixa de perfuro cortante | unidade | 10.000 | ASTROBOX | 4,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 124.135,74 |

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 004/2018**.

Parágrafo Segundo - O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de **R\$ 124.135,74** (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 384d000a-27c7-42ae-ac7a-960b20fe6e01

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- c) Não aceitar recusar os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20fe6e01

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de julho de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

*Nilva Maria Mendes de Sá
Secretária de Saúde
Port. 002/2018-GP*

FORNECEDOR REGISTRADO:



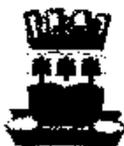
FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 24.994.990/0001-99

JANDSON JOSE DA SILVA

CPF Nº 921.373.344-53





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 004/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº. 004/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Sediada na Rua Barão de Bonito, nº406 – Sala 01, Bairro:Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-080, inscrita no CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, FONE: (81) 99643-0077-1877, email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Avenida Dezesete de Agosto, nº2594, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540, Inscrita no CPF nº 122.495.934-50 e RG Nº 8.321.656 SDS/PE.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|------------|---------|------------|-------|-----------|
| 5 | Aciclovir 200mg | comprimido | 80.000 | PHARLAB | 0,30 | 24.000,00 |
| 22 | Alendronato de Sódio 70 mg | comprimido | 10.000 | DELTA | 0,31 | 3.100,00 |
| 25 | Besilato de anlodipino 5 mg | comprimido | 160.000 | GEOLAB | 0,02 | 3.200,00 |
| 33 | Carbamazepina 20 mg/ ml | frasco | 2.000 | U. QUIMICA | 12,50 | 25.000,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Parágrafo Segundo – O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de **R\$ 1.192.529,00**(um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), conforme tabela constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

de Garanhuns/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.

- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 **Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de julho de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAÚDE

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -
EPP

CNPJ Nº 27.600.270/0001-90
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF Nº 122.495.934-50
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº. 004/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP – Sediada na Rua Hemetério Maciel, Nº 400, Bairro: Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-120, inscrita no CNPJ nº 22.552.766/0001-11, FONE: (81) 3128-0746, neste ato representada pelo Sr. **Fláucio de Araújo Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pandiá Calogeras, Nº 43, Bairro: Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-160, inscrito no CPF n 896.962.204-72 e RG nº 4.678.307 – SSP/PE

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALORES(R\$) | |
|-------------------------------------|--|------------|---------|---------|--------------|-----------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | |
| 1 | Ácido fólico 0,2 mg/ml 30 ml | solução | 10.000 | NATULAB | 5,72 | 57.200,00 |
| 2 | Ácido fólico 5 mg | comprimido | 240.000 | NATULAB | 0,0399 | 9.576,00 |
| 3 | Acetato de dexametasona 0,1 % creme - 10 g | bisnaga | 15.000 | SOBRAL | 0,8400 | 12.600,00 |
| 4 | Ácido acetilsalicílico 100mg | comprimido | 400.000 | SOBRAL | 0,0199 | 7.960,00 |
| 6 | Aciclovir cremes 5% 10gr | bisnaga | 10.000 | PRATI | 2,75 | 27.500,00 |
| 7 | Albendazol 40mg/ml | Suspensão | 14.000 | PRATI | 1,0990 | 15.386,00 |
| 8 | Albendazol 400 mg | comprimido | 35.000 | PRATI | 0,43 | 15.050,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|---------------|--------|-----------|
| 123 | Polivitaminas | frasco | 10.000 | MEDQUIMICA | 2,09 | 20.900,00 |
| 126 | Propranolol 40 mg | comprimido | 500.000 | PRATI | 0,0198 | 9.900,00 |
| 127 | Ranitidina 150 mg | comprimido | 50.000 | MEDQUIMICA | 0,0798 | 3.990,00 |
| 128 | Sais para reidratação oral 27,9 g | envelope | 50.000 | NATULAB | 0,5180 | 25.900,00 |
| 131 | Sinvastatina 40 mg | comprimido | 150.000 | GEOLAB | 0,1393 | 20.895,00 |
| 133 | Sulfametoxazol 4 % + trimetropina 0,8 % suspensão oral - 50 ml | frasco | 20.000 | PRATI | 1,1300 | 22.600,00 |
| 134 | Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg | comprimido | 264.000 | PRATI | 0,0980 | 25.872,00 |
| 135 | Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerosol - 200 doses | frasco | 2.000 | PHARMASCIENCE | 8,15 | 16.300,00 |
| 136 | Sulfato ferroso 109 mg - 40 mg de Fe elementar | comprimido | 80.000 | PRATI | 0,0490 | 3.920,00 |
| 137 | Sulfato ferroso 25 mg/ ml solução oral - 100 ml | frasco | 11.000 | NATULAB | 1,21 | 13.310,00 |
| 138 | Sulfato Ferroso 125mg/ml frasco/gotas - 30ml | frasco | 35.000 | NATULAB | 0,84 | 29.400,00 |
| MEDICAMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXCEPCIONAIS | | | | | | |
| 141 | Adrenalina 1 mg/ ml - 1 ml | ampola | 4.000 | HIPOLABOR | 2,08 | 8.320,00 |
| 142 | Água destilada - 10 ml | frasco | 13.000 | SAMTEC | 0,1280 | 1.664,00 |
| 143 | Aminofilina 100 mg | comprimido | 55.000 | VITAMEDIC | 0,0689 | 3.789,50 |
| 144 | Aminofilina 24 mg/ ml solução injetável - 10 ml | ampola | 1.350 | FARMACE | 0,74 | 999,00 |
| 145 | Ampicilina 250 mg /5 ml suspensão oral - 60 ml | frasco | 9.000 | PRATI | 3,35 | 30.150,00 |
| 149 | Benzoato de benzila 25 % emulsão tópica - 60 ml | frasco | 5.000 | IFAL | 3,00 | 15.000,00 |
| 150 | Bromidrato de fenoterol 0,5 % solução inalatória - 20 ml | frasco | 1.000 | PRATI | 2,9890 | 2.989,00 |
| 154 | Brometo de butil escopolamina 10mg | comprimido | 80.000 | BELFAR | 0,48 | 38.400,00 |
| 155 | Brometo de Butil escopolamina 10mg/ml | frasco | 10.000 | PRATI | 7,5990 | 75.990,00 |
| 156 | Cimetidina 200 mg | comprimido | 30.000 | PRATI | 0,1450 | 4.350,00 |
| 161 | Cloridrato de Ambroxol adulto 120ml | frasco | 10.000 | NATULAB | 1,73 | 17.300,00 |
| 162 | Cloridrato de Ambroxol pediátrico 120ml | frasco | 10.000 | NATULAB | 1,4680 | 14.680,00 |
| 167 | Desorribonuclease 666 U/ g + fibrinolisisina 1 U/ g + cloranfenicol 0,01 g/ g pomada - 10 g | bisnaga | 1.000 | CRISTALIA | 21,74 | 21.740,00 |
| 170 | Diclofenaco de potássio 50 mg | comprimido | 200.000 | GEOLAB | 0,0650 | 13.000,00 |
| 171 | Diclofenaco de sódio 50 mg | comprimido | 200.000 | PRATI | 0,0299 | 5.980,00 |
| 172 | Dimeticona 40mg | comprimido | 160.000 | PRATI | 0,12 | 19.200,00 |
| 179 | Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml | frasco | 18.000 | NATULAB | 1,11 | 19.980,00 |
| 185 | Mebendazol suspensão oral 20mg/ml - 30ml | frasco | 18.000 | SOBRAL | 1,01 | 18.180,00 |
| 189 | Omeprazol 40 mg | cápsula | 256.000 | BELFAR | 0,27 | 69.120,00 |
| 203 | Salbutamol 0,4 mg/ ml solução oral - 120 ml | frasco | 16.000 | NATULAB | 1,16 | 18.560,00 |
| 204 | Sulfato de neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI/ g 0,5% - 10 g | bisnaga | 16.000 | SOBRAL | 1,0375 | 16.600,00 |
| 205 | Timolol 0,5 % - 5 ml | frasco | 8.000 | TEUTO | 1,07 | 8.560,00 |
| 208 | Vitamina C 200 mg/ ml solução oral uso adulto e pediátrico - 20 ml | frasco | 18.000 | NATULAB | 1,22 | 21.960,00 |
| 209 | Vitamina C 500 mg | comprimido | 160.000 | NATULAB | 0,12 | 19.200,00 |
| 210 | Vitamina C 500 mg/ ml solução | ampola | 4.600 | FARMACE | 0,5097 | 2.344,62 |

Documento em formato PDF gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos. Para mais informações, consulte o manual de usuário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente em: 20/08/2020 às 15:00:00. Documento de origem: 3844000a-c7-42ae-4551-200002090e01

| injetável - 5 ml | | | | | | |
|--|--|---------|--------|------------|--------|------------|
| MEDICAMENTOS - SAMU | | | | | | |
| 215 | Água destilada 500ml frasco | frasco | 1.000 | FARMACE | 2,62 | 2.620,00 |
| 217 | Bicarbonato de Sódio 8,4%-10ml | ampola | 1.000 | SAMTEC | 0,45 | 450,00 |
| 220 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola | ampola | 1.000 | HIPOLABOR | 0,92 | 920,00 |
| 233 | Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml | ampola | 2.000 | FARMACE | 0,3950 | 790,00 |
| 238 | Diclofenaco sodico 75mg - ml | ampola | 4.600 | FARMACE | 0,45 | 2.070,00 |
| 239 | Dopamina sol. Inj. 5mg/ml-amp | ampola | 624 | HIPOLABOR | 1,34 | 836,1600 |
| 244 | Glicose 50%-amp 10ml | ampola | 6.000 | SAMTEC | 0,22 | 1.320,00 |
| 248 | Hidrocortisona 500mg sol Inj | ampola | 3.000 | TEUTO | 5,4166 | 16.249,80 |
| 249 | Hioscina+dipirona sol. Inj -5ml | ampola | 400 | FARMACE | 1,3750 | 550,00 |
| 251 | Lidocaina Spray 10% fr. 50ml | frasco | 100 | CRISTALIA | 51,40 | 5.140,00 |
| 259 | Omeprazol Sódico 40 mg Ampola Injetável | ampola | 3.000 | CRISTALIA | 5,10 | 15.300,00 |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR | | | | | | |
| 279 | Absorvente descartável para incontinência urinária, pós-operatório, pós-parto - pacote com 20 unidades | pacote | 3.000 | CONFORT | 5,90 | 17.700,00 |
| 281 | Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele. | litro | 10.000 | JALLES | 3,39 | 33.900,00 |
| 282 | Agulha descartável 13 x 4,5 cm | agulha | 50.000 | DESCARPACK | 0,0511 | 2.555,00 |
| 284 | Agulha descartável 25 x 7 cm | agulha | 20.800 | DESCARPACK | 0,0572 | 1.189,1600 |
| 291 | Atadura de crepom medindo 15 cmx 4,5 cm de 13 fios por cm², embalada individualmente | unidade | 80.000 | TEXCARE | 0,3725 | 29.800,00 |
| 295 | Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergênico de pele e um suporte adesivo flexível) c/ 19 a 64mm de diâmetro de abertura de estôma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. | bolsa | 500 | CONVATEC | 10,40 | 5.200,00 |
| 299 | Cânula para traqueostomia nº 3,0 | unidade | 50 | RUSCH | 25,30 | 1.265,00 |
| 301 | Cânula para traqueostomia nº 4,0 | unidade | 50 | RUSCH | 25,30 | 1.265,00 |
| 302 | Cânula para traqueostomia nº 4,5 | unidade | 50 | RUSCH | 25,30 | 1.265,00 |
| 311 | Catéter intravenoso periférico nº 20 | Unidade | 20.000 | DESCARPACK | 0,45 | 9.000,00 |
| 312 | Catéter intravenoso periférico nº 22 | unidade | 20.000 | DESCARPACK | 0,4160 | 8.320,00 |
| 321 | Coletor de urina sistema aberto, 1,2 litros tipo garrafa | litro | 12.000 | MEDSONDA | 1,7916 | 21.499,20 |
| 332 | Equipo para infusão venosa, para soroterapia microgotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lancetaperfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para | Equipo | 24.000 | DESCARPACK | 1,2083 | 28.999,20 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 382000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e041

| | | | | | | |
|-----|---|---------|--------|------------|--------|------------|
| | interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7. | | | | | |
| 382 | Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7. | seringa | 45.000 | DESCARPACK | 0,1895 | 8.521,00 |
| 383 | Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7. | unid | 50.000 | DESCARPACK | 0,2498 | 12.490,00 |
| 384 | Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7. | seringa | 59.000 | DESCARPACK | 0,3799 | 22.411,10 |
| 395 | Sonda de nelaton nº 06 segmento de tubulação 100% silicone translúcido com uma linha longitudinal radiopaca, dureza shore A 72 ± 3 longitude de 400 mm com perfuração no extremo distal fechado em forma cilíndrica de silicone transparente com conector do extremo proximal de forma cônica, dimensões na boca: diâmetro exterior 10.70 mm, diâmetro interior 7.80 mm, comprimento 35 mm. | sonda | 5.000 | RUSCH | 0,9680 | 4.840,00 |
| 397 | Sonda nasogástrica nº 12 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | sonda | 5.000 | MEDSONDA | 0,80 | 4.000,00 |
| 398 | Sonda nasogástrica nº 14 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | sonda | 5.000 | MEDSONDA | 0,86 | 4.300,00 |
| 399 | Sonda nasogástrica nº 18 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | sonda | 5.000 | MEDSONDA | 1,0780 | 5.390,00 |
| 400 | Sonda nasogástrica nº 20 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | sonda | 5.800 | MEDSONDA | 1,2094 | 7.014,5200 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do Documento: 384a00a-27c7-42ae-ac7e-060b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|-------|--------|---------|--------|-----------|
| 401 | Sonda uretral nº 8 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 17.000 | SOLIDOR | 0,3223 | 5.479,00 |
| 402 | Sonda uretral nº 10 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 19.000 | SOLIDOR | 0,5263 | 9.999,70 |
| 403 | Sonda uretral nº 12 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 19.000 | SOLIDOR | 0,5473 | 10.399,70 |
| 404 | Sonda uretral nº 14 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 20.000 | SOLIDOR | 0,5695 | 11.390,00 |
| 405 | Sonda uretral nº 16 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 20.000 | SOLIDOR | 0,60 | 12.000,00 |
| 406 | Sonda uretral nº 18 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa | sonda | 20.000 | SOLIDOR | 0,62 | 12.400,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.sect>
Código do documento: 3844000a-2f95-42ae-ac7a-960b2010000

| | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|--------------|--------|-------------|
| | com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | | | | | |
| 407 | Sonda uretral nº 20 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 20.000 | SOLIDOR | 0,70 | 14.000,00 |
| 408 | Sonda uretral nº 22 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. | sonda | 20.000 | SOLIDOR | 0,6975 | 13.950,00 |
| 410 | TOT n. 2 (Tubo orotraquel com manguito) | unidade | 500 | SOLIDOR | 3,73 | 1.865,00 |
| 426 | Touca descartável sanfonada branca com elástico, confeccionada em TNT 100% polipropileno atóxico, gramatura 30 g/ m² - embalagem com 100 unidades. | pacote | 2.300 | DESCARPACK | 5,3913 | 12.399,9900 |
| 430 | DESCARTEX 20 LITROS ou caixa de perfuro cortante | unidade | 10.000 | DESCARPACK | 5,13 | 51.300,00 |
| 431 | Manta térmica | unidade | 1.500 | ORTOFEX | 8,2670 | 12.400,50 |
| 434 | Sonda de foley 2 vias nº 16, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico. | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | 2,34 | 23.400,00 |
| 435 | Sonda de foley 2 vias nº 18, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | 2,29 | 22.900,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|---------|--------|--------------|--------|------------|
| | drenagem da urina e 01 via para insuflagem do bala; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico. | | | | | |
| 436 | Sonda de foley 2 vias nº 20, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico. | Unidade | 1.700 | LABOR IMPORT | 2,2470 | 3 811,90 |
| 437 | Sonda de foley 3 vias nº 22, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina, 01 via para insuflagem do balão e 01 via para irrigação; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico. | Unidade | 1.300 | LABOR IMPORT | 2,6461 | 3.439,9300 |
| 438 | Sonda nasogástrica nº 16 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | Unidade | 3.800 | MEDSONDA | 0,9473 | 3.599,7400 |
| 439 | Sonda nasogástrica nº 22 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. | Unidade | 5.800 | MEDSONDA | 1,3706 | 7 949,4800 |
| 440 | Sonda uretral nº 6 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | 0,4853 | 7.279,50 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente em: https://eccc.epe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?docId=3844000a-27c7-42ae-af09-960b20f6e01

| | | | | | | |
|--|--|------------|--------|------------|--------|-------------|
| | individualmente em papel grau cirúrgico. | | | | | |
| MEDICAMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXCEPCIONAIS - COTA RESERVADA | | | | | | |
| 447 | Colagenase com cloranfenicol 0,6 U/g pomada - 30 g | bisnaga | 2.500 | CRISTALIA | 8,92 | 22.306,00 |
| 448 | Colagenase sem cloranfenicol 0,6 U/g pomada - 30 g | bisnaga | 2.500 | CRISTALIA | 9,96 | 24.900,00 |
| 449 | Metildopa 500 mg | comprimido | 40.000 | SANVAL | 0,53 | 21.200,00 |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - COTA RESERVADA | | | | | | |
| 450 | Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 500ml | frasco | 15.000 | FARMACE | 2.8966 | 43.449,00 |
| 451 | Compressa Campo Operatório, estéril, 100% algodão hidrófilo altamente absorvente, branco, neutro, macio, inodoro, insípido, tecido quádruplo (4 camadas), dimensões 25x28 cm, com filamento Radiopaco - pacote com 05 unidades | pacote | 5.000 | DESCARPACK | 5,37 | 26.850,00 |
| 452 | Compressa de gaze hidrófila estéril em tecido 100% algodão, com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas; alveadas, purificadas, inodoras, insípidas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos; esterilização por óxido de etileno com ou sem filamento radiopaco - pacote com 10 unidades. | pacote | 75.000 | REAL MINAS | 0,37 | 27.750,00 |
| 453 | Equipo para infusão venosa, para soroterapia <u>macrogotas</u> . Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lancetaperfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos, controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente | Equipo | 17.500 | LAMENID | 0,8085 | 14.148,7500 |
| 454 | Látex para oxigênio 3 metros | unidade | 5.000 | GALDI | 3,7930 | 18.965,00 |
| 455 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica | caixa | 2.500 | DESCARPACK | 13,81 | 34.525,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ZALIAS REGIS NETO
Acesse em: https://efpe.tce.pe.gov.br/epv/validar_documento:3840000270740e1e96920f6ee5

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------|--------|------------|
| | pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") - cx c/100unid. | | | | | |
| 456 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") -cx c/ 100unid. | caixa | 3.750 | DESCARPACK | 13,82 | 51.825,00 |
| 457 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam "P") -cx c/100unid. | caixa | 3 000 | DESCARPACK | 13,80 | 41.400,00 |
| 458 | Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0.45. | Seringa | 150.000 | DESCARPACK | 0,15 | 22.500,00 |
| 459 | Solução Ringer Lactato 500ml - Sistema fechado | unidade | 7.500 | FARMACE | 2,9888 | 22.410,00 |
| 460 | Soro glicosado 5% - 500 ml. | frasco | 7.500 | FARMACE | 3,02 | 22.650,00 |
| MEDICAMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXCEPCIONAIS - COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| 467 | Colagenase com cloranfenicol 0,6 U/g pomada - 30 g | bisnaga | 7.500 | CRISTALIA | 8,92 | 66.900,00 |
| 468 | Colagenase sem cloranfenicol 0,6 U/g pomada - 30 g | bisnaga | 7.500 | CRISTALIA | 9,96 | 74.700,00 |
| 469 | Metildopa 500 mg | comprimido | 120.000 | SANVAL | 0,53 | 63.600,00 |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| 470 | Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 500ml. | frasco | 45.000 | FARMACE | 2,8970 | 130.365,00 |
| 472 | Compressa de gaze hidrófila estéril em tecido 100% algodão, com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas; alvejadas, purificadas, inodoras, insípidas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, esterilização por óxido de etileno com ou sem filamento radiopaco - pacote com 10 unidades. | pacote | 225.000 | REAL MINAS | 0,3697 | 83.182,50 |
| 474 | Látex para oxigênio 3 metros | unidade | 15.000 | GALDI | 3,7933 | 56.899,50 |
| 475 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") - cx c/100unid. | caixa | 7.500 | DESCARPACK | 13,81 | 103.575,00 |
| 476 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") -cx c/ | caixa | 11.250 | DESCARPACK | 13,82 | 155.475,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: IZABEL REGIS NEVES
Acesse em: https://etec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDocumento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|---------|------------|--------|-------------------------|
| | 100unid. | | | | | |
| 477 | Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam. "P") -cx c/100unid. | caixa | 9.000 | DESCARPACK | 13,80 | 124.200,00 |
| 478 | Seringa descartável alóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0,45. | Seringa | 450.000 | DESCARPACK | 0,1498 | 67.410,00 |
| 479 | Solução Ringer Lactato 500ml - Sistema fechado | unidade | 22.500 | FARMACE | 2,9888 | 67.240,00 |
| 480 | Soro glicosado 5% - 500 ml. | frasco | 22.500 | FARMACE | 3,02 | 67.950,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.999.245,22 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 004/2018**.

Parágrafo Segundo – O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de **R\$ 3.999.245,22** (três milhões novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme tabela constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento:3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
 - 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:
 - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e011

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAÚDE

MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 22.552.766/0001-11
FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
CPF Nº 896.962.204-72
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

006/2018

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº. 004/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158, Térreo 1º 2º e 3º Andar, Bairro: Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.010-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, FONE: (81) 3421-5717 / 3216-6161, email: medical@medical-pe.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Cunha Ramos**, cujo domicílio profissional fica estabelecido na Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158, Térreo 1º 2º e 3º Andar, Bairro: Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.010-040, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68 e RG nº 736.089 – SSP/PE

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALORES (R\$) | |
|--|--|--------|--------|---------|---------------|-----------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| 471 | Compressa Campo Operatório, estéril, 100% algodão hidrófilo altamente absorvente, branco, neutro, macio, inodoro, insípido, tecido quádruplo (4 camadas), dimensões 25x28 cm, com filamento Radiopaco - pacote com 05 | pacote | 15.000 | AMERICA | 5,30 | 79.500,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

| | | | | | |
|----------|--|--|--|--|---------------|
| unidades | | | | | |
| TOTAL: | | | | | R\$ 79.500,00 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 004/2018.

Parágrafo Segundo – O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em: igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- ## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
- 14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Garanhuns, 09 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ Nº 09.342.866/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAÚDE

Nilva Maria Mendes de Sá
Secretária de Saúde
Port. 002/2018-GP

MEDICAL

Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
~~CNPJ Nº 10.779.842/0001-56~~
FERNANDO CUNHA RAMOS
CPF Nº 018.240.744-68
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6601



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 004/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº. 004/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, Sediada na Avenida Euclides Dourado, nº71, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, inscrita no CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, FONE: (87) 3761-1334 / 3896, email: odonto-medicaadm@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Patricia Vivian de Albuquerque Vieira**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Paulo de Miranda, nº160, Bairro santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-340, Inscrita no CPF nº 801.285.624-49 e RG Nº 4565382 SSP/PE.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALORES(R\$) | |
|--|--|--------|-------|---------------|--------------|-----------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| MEDICAMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXCEPCIONAIS | | | | | | |
| 164 | Cloridrato de clorpromazina IM 25 mg/ 5 ml - 5ml | ampola | 5.000 | CRISTALIA | 1,45 | 7.250,00 |
| MEDICAMENTOS – SAMU | | | | | | |
| 219 | Bromoprida 5mg/ml ampola | ampola | 1.000 | NOVAFARMA | 1,02 | 1.020,00 |
| 221 | Cetamina sol.Inj 50mg/ml-10ml | ampola | 500 | I. BIOQUIMICO | 60,40 | 30.200,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

| | | | | | | |
|---|---|---------|--------|------------|-------|------------------|
| 224 | Cloreto de Potássio 19,1% | ampola | 500 | EQUIPLEX | 0,24 | 120,00 |
| 234 | Colírio Anestésico (Tetracaina + anestésico) frasco | frasco | 50 | ALLERGAN | 14,15 | 707,50 |
| 255 | Nifedipina 10mg - cápsula mastigável | cápsula | 1.000 | FURP | 0,52 | 520,00 |
| 273 | Tramadol sol.Inj.50mg/ml ampola injetável | ampola | 3.000 | HIPOLABOR | 0,67 | 2.010,00 |
| MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR | | | | | | |
| 283 | Agulha descartável 25 x 8 cm | agulha | 44.000 | MEDGOLDMAN | 0,05 | 2.200,00 |
| 285 | Agulha descartável 40 x 1,2 | agulha | 3.000 | MEDGOLDMAN | 0,05 | 150,00 |
| 286 | Agulha descartável 40 x 1,6 | agulha | 3.000 | MEDGOLDMAN | 0,11 | 330,00 |
| 287 | Agulha descartável 40 x 16 | agulha | 5.000 | MEDGOLDMAN | 0,12 | 600,00 |
| TOTAL | | | | | | 45.107,50 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 004/2018.

Parágrafo Segundo – O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de **R\$ 45.107,50** (quarenta e cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela constante da Cláusula Primeira deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços ao valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações
- 9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAUDE

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 12.395.255/0001-80
PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA
CPF Nº 801.285.624-49
REPRESENTANTE LEGAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - FMS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(09/07/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Belópoli, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 09.342.956/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Nilva Maria Mendes de Sá**, (Por. 002/2018 - GP), brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 426 Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.419.796 S08/PE e CPF nº 211.303.884-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. **004/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº. **004/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.382, de 03 de junho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes

EMPRESA: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – Sediada na Rua Raimundo Walmey Silva, Nº 390, Cj Medice II Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-320, inscrita no CNPJ Nº 08.895.119/0001-70, FONE: (79) 3231 – 4232, email: sanfarma@sanfarma.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Barros Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua João Ouro, Nº 141, Conjunto Sol Nascente, Bairro Taboão, CEP: 46.095-180, inscrito no CPF nº 024.937.905-88 e RG Nº 3.038.079-0/SS/PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - o presente instrumento por meio Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, sendo os quantitativos estipulados e os bens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. **004/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALORES(R\$) | |
|-------------------------------------|----------------------|------------|---------|------------|--------------|-----------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA | | | | | | |
| 34 | Carbamazepina 200 mg | comprimido | 375.000 | TEUTO | 0,0899 | 28.758,00 |
| 41 | Carbamazepina 120 mg | comprimido | 15.000 | NOVA QUIMI | 0,0986 | 1.479,00 |
| 47 | Clonazepam 300 mg | comprimido | 5000 | E.M.S. | 4,0770 | 20.385,00 |
| 50 | Carbamazepina 200 mg | comprimido | 500.000 | TEUTO | 0,0540 | 27.000,00 |
| 51 | Carbamazepina 200 mg | comprimido | 10.000 | EUROFARM | 1,6386 | 16.386,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-----------|-----------------------|-----------|
| 55 | Clordrato de Ranitidina xarope 5mg/ml 120ml | frasco | 7.000 | NATIVITA | 5,7420 | 40.194,00 |
| 74 | Pentona IM 250 mg/ 5 ml - 5 ml | ampola | 4.500 | CRISTALIA | 2,20 | 9.900,00 |
| 75 | Fenobarbital IM - 200 mg/ml - 2 ml | ampola | 4.900 | TEUTO | 2,0400 | 9.996,00 |
| 83 | Faliperone gotas 20ml | frasco | 150 | U QUIMICA | 3,20 | 480,00 |
| 84 | Fluoxetina 25 mg | comprimido | 300.000 | TEUTO | 0,0196 | 5.880,00 |
| 114 | Nitrofurantoina 100mg | Cápsula | 20.000 | TEUTO | 0,26 | 5.200,00 |
| 124 | Flomecetil 25 mg | comprimido | 200.000 | TEUTO | 0,1190 | 23.800,00 |
| 130 | Sinvastatina 20 mg | comprimido | 150.000 | PHARLAB | 0,0893 | 13.395,00 |
| 140 | Valproato de sódio 250 mg/ 5 ml solução oral - 100 ml | frasco | 10.000 | TEUTO | 2,9299 | 29.299,00 |
| MEDICAMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXCEPCIONAIS | | | | | | |
| 147 | Alprazolam 1mg | comprimido | 88.000 | E.M.S. | 0,19 | 16.720,00 |
| 148 | Alprazolam 2mg | comprimido | 80.000 | E.M.S. | 0,25 | 20.000,00 |
| 175 | Flunitrazepam 20mg/ml 20mg/ml 1ml | ampola | 700 | CRISTALIA | 6,3580 | 4.450,60 |
| 182 | Levomopron azina 40 mg/ml solução oral 20 ml | frasco | 6.000 | CRISTALIA | 9,9680 | 49.940,00 |
| 195 | Clonazepam ampola 0,5 mg/ml 5ml | frasco | 1.000 | U QUIMICA | 39,70 | 39.700,00 |
| 196 | Clonazepam 7 mg/ml solução oral 100 ml | frasco | 100 | E.M.S. | 13,65 | 1.365,00 |
| 200 | Clonazepam 7mg/ml comprimido 5.000 | comprimido | 5.000 | GERMED | 0,9780 | 5.868,00 |
| MEDICAMENTOS - SAMU | | | | | | |
| 234 | Dexametasona 0,2 mg/ml ampola | ampola | 500 | U QUIMICA | 2,30 | 1.150,00 |
| 235 | Difenidramina 25mg/2,5 ml | ampola | 3.000 | TEUTO | 0,9766 | 2.929,80 |
| 241 | Etanivato 2 mg/ml Ampola | ampola | 500 | CRISTALIA | 14,20 | 7.100,00 |
| 243 | Flunitrazepam 5mg/ml ampola | ampola | 500 | TEUTO | 16,20 | 8.100,00 |
| 254 | Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml ampola | ampola | 3.000 | ISOFARMA | 0,2883 | 864,90 |
| 266 | Sulfato de morfina 50mg/ml | comprimido | 2.000 | CRISTALIA | 1,78 | 3.560,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 402.523,30 | |

Parágrafo Único - Independente do presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da ONI - Edital nº 004/2018, e demais elementos constantes no Processo licitatório nº 004/2018.

Parágrafo Segundo - O valor total desta Ata de Registro de Preços perfaz a importância de **R\$ 402.523,30** (quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme tabela constante na Clausula Primeira deste instrumento.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa justificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive a autorização de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociar(em) a redução dos preços em valores praticados no mercado.

6.2.1 Será resgatada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem renunciar aos preços aos valores de mercado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de contratação, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a ata de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido em IV.36.1 (na forma de [] justificativa aceitável);
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aos praticados no mercado ou
- d) Não aceitar o ônus previsto nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, assegurada a contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por motivo de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8 CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ee.tee.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s).

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.1 desta Ata.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pela unidade das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

do cumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 O licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 Não por este ato se anula a presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018 e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras contratações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Rafael Barros Santana

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 00.895.119/0001-70

RAFAEL BARROS SANTANA

CPF Nº 024.937.905-88

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ae7a-960b20f6e01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – PMG

Aos 09 dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezoito (09/08/2018), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **Sra. Eliane Simões Silva Vilar**, brasileira, Viúva, inscrita sob o CPF nº 755.691.594-87, residente e domiciliada na Rua Celso Vieira, 170 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico Nº 034/2018**, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de uma solução integrada de vídeo monitoramento para a Sede da Secretaria de Educação e as escolas da rede municipal de ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.338.597/0001-04, sediada na Estrada dos Remédios, Nº 2024, Bairro: Ilha do Retiro, Recife/PE – CEP: 50.750-000, neste ato representada por seu Administrador, o **Sr. André Luiz Costa Caiheiros de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Real da Torre, Nº 918, Bairro: Madalena, Recife/PE, inscrito no RG Nº 6.027.020 – SSP/PE e CPF nº 587.867.914-00.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de uma solução integrada de vídeo monitoramento para a Sede da Secretaria de Educação e as escolas da rede municipal de ensino, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | | VALORES | |
|------|--|-------|-------|------------|---------------|
| | | MESES | ANUAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | <p>Câmera IP tipo Mini Dome uso Interno e externo.</p> <ul style="list-style-type: none"> •A Câmera deverá possuir sensor de imagem progressive Scan CMOS de 1/2.8 ou superior; •A Câmera deverá possuir no mínimo 1920X1080 pixels efetivos; •A Câmera deverá possuir memória de forma nativa de no mínimo 1024MB RAM e 128MB ROM; •A Câmera deverá possuir Sistema de Scanner progressivo; •A Câmera deverá suportar até 0.005Lux em modo colorido; •A Câmera deverá suportar até 0Lux em modo preto e branco com seu Infravermelho ativo; •A Câmera deverá possuir S/N Ratio de no mínimo 50dB; •A Câmera deverá possuir infravermelho com alcance de no mínimo 100 metros; •A Câmera deverá possuir recurso para ligar seu | 20 | 240 | R\$ 100,00 | R\$ 24.000,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

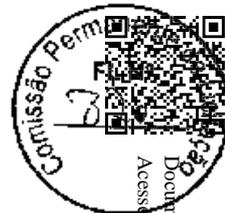


Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

- Infravermelho de forma automática ou manual;
- A Câmera deverá possuir no mínimo 3 (três) Leds, não sendo permitido o acréscimo ou adaptação de acessórios para o equipamento;
 - A Câmera deverá possuir lente motorizada tipo Auto Iris;
 - A Câmera deverá possuir Lente varifocal de 7 a 35mm;
 - A Câmera deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 34° e no máximo 39°;
 - A Câmera deverá possuir recurso de Zoom Óptico de no mínimo 5X e digital de 16X;
 - A Câmera deverá possuir controle de foco motorizado;
 - A Câmera deverá suportar sua instalação em várias posições com Pan de 0° a 355°, Tilt de 0° a 65° e rotação de 0° a 355°;
 - A Câmera deverá possuir inteligência com alarmes de intrusão, objetos retirados e objetos abandonados;
 - A Câmera deverá possuir tecnologia de detecção de rostos e contagem de pessoas;
 - A Câmera deverá possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
 - A Câmera deverá suportar no mínimo 3 Streams simultâneos;
 - A Câmera deverá suportar até 60FPS (Frames por segundo) nos 3 Streams ;
 - A Câmera deverá suportar 60FPS em sua resolução máxima;
 - A Câmera deverá possuir recurso de controle de banda de 24 a 10340Kbps em modo H.264 e 14 a 6144Kbps em modo H.265;
 - A Câmera deverá possuir tecnologia Day/Night Automático (ICR) colorido e preto e branco;
 - A Câmera deverá possuir tecnologia WDR de no mínimo 140 dB;
 - A Câmera deverá possuir controle de branco Automático, Manual, ambiente externo e natural;
 - A Câmera de verá possuir controle de ganho automático ou manual;
 - A Câmera deverá possuir detecção de movimento para até 4 (quatro) áreas;
 - A Câmera deverá demarcar até 4 (quatro) áreas de interesse;
 - A Câmera deverá possuir função corredor de 0°, 90°, 180° e 270°;
 - A Câmera deverá suportar marcara de privacidade em no mínimo 4 áreas;
 - A Câmera deverá suportar compressão de áudio G.711a, G.711Mu, AAC, G.726;
 - A Câmera deverá suportar os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, SNMP;
 - A Câmera deverá suportar no mínimo 20 (vinte)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

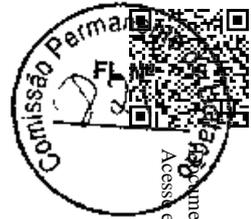


Documento Assinado Digitalmente por: ZAKAS-REGIS-NEFO
Acesso em: <https://stc.ea.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|--|-----|-------|------------|----------------|
| | <p>usuários;</p> <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá possuir armazenamento próprio tipo micro SD card de no mínimo 128GB;•A Câmera deverá ser compatível com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android;•A Câmera deverá possuir interface para alarme sendo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída;•A Câmera deverá possuir interface áudio sendo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída;•A Câmera deverá possuir interface tipo RS 485;•A Câmera deverá possuir interface RJ45 com velocidade 100/1000Base-T;•A Câmera deverá suportar temperatura de operação entre -40° até 60°;•A Câmera deverá possuir nível de proteção IP67;•A Câmera deverá possuir resistência vandálica de no mínimo IK10;•A Câmera deverá possuir corpo metálico, não ultrapassando o peso de 1Kg;•A Câmera deverá suportar alimentação DC de 12V, AC de 24V e PoE Classe 4;•A Câmera não deverá ultrapassar o consumo máximo de 18W;•A Câmera deverá possuir as certificações mínimas CE, UL e FCC;•A Câmera deverá suportar instalações em parede, teto, suporte de teto para rebaixar a Câmera sempre que for necessário e suporte para poste; <p>As Câmeras Mini Dome de uso interno e externo serão instaladas em grandes corredores da Secretaria de Educação e grandes corredores e muros das Escolas de grande porte como por exemplo a Escola Antônio Gonçalves Dias – CAIC, CMEI – Professora Girlane, Escola Governador Miguel Arraes, Escola Jaime Luna, Escola Monsenhor Tarcísio Falcão, Escola Professor Letácio Brito Pessoa, Escola Professor Mário Matos, Escola São Camilo, Escola Salomão Rodrigues Vilela, Escola José Ferreira Sobrinho, Escola Júlio Capitó Filho e Escola Vigília Garcia Bessa.</p> | | | | |
| 2 | <p>Câmera IP tipo Mini Bullet uso interno e externo.</p> <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá possuir Sensor de imagem progressiva CMOS de ¼ ou superior;•A Câmera deverá possuir 1280 x 720 pixels efetivos;•A Câmera deverá possuir memória de forma nativa de no mínimo 256MB RAM e 16MB ROM;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de 0,5Lux em modo colorido;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de | 382 | 4.584 | R\$ 100,00 | R\$ 458.400,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

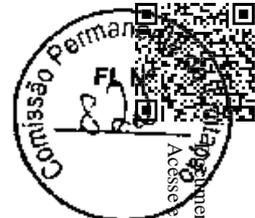


Assinado Digitalmente por: ZATAS-REGIS-NEFD
Acesso em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

- 0Lux em modo preto e branco;
- A Câmera deverá possuir S/N Ratio de no mínimo 50dB;
- A Câmera deverá possuir infravermelho com alcance de no mínimo 30m;
- A Câmera deverá possuir controle de infravermelho automático e manual;
- A Câmera deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) Leds, não sendo permitido o acréscimo ou adaptação de acessórios para o equipamento;
- A Câmera deverá possuir lente tipo fixas de 2.8mm com opcional de 3.6mm;
- A Câmera deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 85° (oitenta e cinco graus);
- A Câmera deverá suportar no mínimo 20 (vinte) usuários;
- A Câmera deverá suportar compressão de vídeo H.264+ e H.264;
- A Câmera deverá suportar até 30FPS (Frames por segundos) em sua resolução máxima;
- A Câmera deverá possuir controle de banda de 24 a 8192Kbps em modo H.264;
- A Câmera deverá possuir tecnologia Day/Night automática, colorida e preto e branco;
- A Câmera deverá possuir tecnologia DWDR ou superior;
- A Câmera deverá possuir controle de branco Automático, Manual, ambiente externo e natural;
- A Câmera deverá possuir controle de ganho automático ou manual;
- A Câmera deverá possuir detecção de movimento para até 4 (quatro) áreas;
- A Câmera deverá demarcar até 4 (quatro) áreas de interesse;
- A Câmera deverá possuir função corredor de 0°, 90°, 180° e 270°;
- A Câmera deverá suportar marcara de privacidade em no mínimo 4 áreas;
- A Câmera deverá suportar os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP e IGMP;
- A Câmera deverá possuir interface RJ45 com velocidade 10/100Base-T;
- A Câmera deverá suportar no mínimo 20 (vinte) usuários;
- A Câmera deverá ser compatível com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android;
- A Câmera deverá suportar temperatura de operação entre -30° até 60°;
- A Câmera deverá suportar alimentação DC 12V e PoE 802.3af;
- A Câmera não deverá ultrapassar o consumo máximo de 5.8W;
- A Câmera deverá possuir as certificações



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

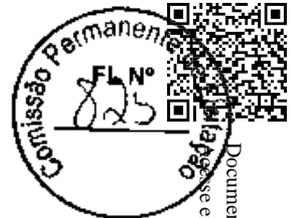


Assinatura Assinada Digitalmente por: ZAKAS-REGIS-NEPO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|---|---|----|------------|--------------|
| | <p>mínimas CE, UL e FCC;</p> <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá suportar instalações em parede, postes e entre duas paredes tipo instalação entre a quina de duas paredes; <p>As Câmeras Mini Bullet de uso interno e externo serão instaladas em corredores, muros, salas e entradas da Secretaria de Educação e das escolas do Município.</p> | | | | |
| 3 | <p>Câmera IP tipo Box uso interno.</p> <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá possuir Sensor de imagem progressive CMOS de 1/2.8;•A Câmera deverá possuir 2049 x 1535 Pixels efetivos ou superior;•A Câmera deverá possuir memória de forma nativa de no mínimo 1024MB RAM e 128MB ROM;•A Câmera deverá possuir tecnologia Starlight;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de 0,002Lux em modo colorido;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de 0,0002Lux em modo preto e branco;•A Câmera não deverá possuir infravermelho;•A Câmera deverá possuir S/R de no mínimo 50dB;•A Câmera deverá possuir lente tipo montável C/CS de 1/2.7, com foco de 2.7 a 12mm;•A Lente deverá possuir ângulo de visão de visão de até 137°;•A Câmera deverá possuir inteligência com alarmes de intrusão, objetos retirados e objetos abandonados;•A Câmera deverá possuir tecnologia de detecção de rostos e contagem de pessoas;•A Câmera deverá possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264;A Câmera deverá suportar no mínimo 3 Streams simultâneos;•A Câmera deverá suportar até 60FPS em sua resolução máxima;•A Câmera deverá possuir tecnologia Day/Night automática, colorida e preto e branco;•A Câmera deverá possuir tecnologia WDR de 140dB ou superior;•A Câmera deverá possuir controle de branco Automático, Manual, ambiente externo e natural;•A Câmera de verá possuir controle de ganho automático ou manual;•A Câmera deverá possuir detecção de movimento para até 4 (quatro) áreas;•A Câmera deverá demarcar até 4 (quatro) áreas de interesse;•A Câmera deverá possuir função corredor de 0°, 90°, 180° e 270°;•A Câmera deverá suportar marcara de privacidade em no mínimo 4 áreas; | 1 | 12 | R\$ 147,00 | R\$ 1.764,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAKAS-REGIS-NEFO
Validar em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|---|---|----|------------|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá possuir controle de banda de 24 a 10240Kbps em modo H.264 e 14 a 9216Kbps em modo H.265;•A Câmera deverá possuir Zoom digital com 16X;•A Câmera deverá suportar compressão de áudio G.711a, G.711Mu, AAC, G.726;•A Câmera deverá suportar os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, SNMP;•A Câmera deverá suportar no mínimo 20 (vinte) usuários;•A Câmera deverá possuir armazenamento próprio tipo micro SD card de no mínimo 128GB;•A Câmera deverá ser compatível com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android;•A Câmera deverá possuir interface RJ45 100/1000Base-T;•A Câmera deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo;•A Câmera deverá possuir 2 (duas) interfaces de áudio sendo 1 (uma) de entrada e 1 (uma) de saída;•A Câmera deverá possuir entrada para microfone;•A Câmera deverá suportar alimentação Dc 12V, AC 24V e PoE 802.3af;•A Câmera não deverá ultrapassar o consumo máximo de 6.6W;•A Câmera deverá possuir as certificações mínimas CE, UL e FCC;•A Câmera deverá suportar instalações em parede e Teto; <p>A Câmera Box de uso interno será instalada dentro da Sala de Monitoramento localizada na sede da AMSTT.</p> | | | | |
| 4 | <p>Câmera IP tipo Box com caixa de proteção para uso externo.</p> <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá possuir Sensor de imagem progressive CMOS de 1/8;•A Câmera deverá possuir 2049 x 1535 Pixels efetivos ou superior;•A Câmera deverá possuir memória de forma nativa de no mínimo 1024MB RAM e 128MB ROM;•A Câmera deverá possuir tecnologia Starlight;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de 0,002Lux em modo colorido;•A Câmera deverá suportar iluminação mínima de 0,0002Lux em modo preto e branco;•A Câmera não deverá possuir infravermelho;•A Câmera deverá possuir S/R de no mínimo 50dB;•A Câmera deverá possuir lente tipo montável | 3 | 36 | R\$ 160,00 | R\$ 5.760,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIRAS REPOS NETO
CPF: 030.100.000-00
Assinatura: https://stc.eec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

- C/CS de 1/2.7, com foco de 2.7 a 12mm;
- A Lente deverá possuir ângulo de visão de até 137°;
- A Câmera deverá possuir inteligência com alarmes de intrusão, objetos retirados e objetos abandonados;
- A Câmera deverá possuir tecnologia de detecção de rostos e contagem de pessoas;
- A Câmera deverá possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
- A Câmera deverá suportar no mínimo 3 Streams simultâneos;
- A Câmera deverá suportar até 60FPS em sua resolução máxima;
- A Câmera deverá possuir tecnologia Day/Night automática, colorida e preto e branco;
- A Câmera deverá possuir tecnologia WDR de 140dB ou superior;
- A Câmera deverá possuir controle de branco Automático, Manual, ambiente externo e natural;
- A Câmera deverá possuir controle de ganho automático ou manual;
- A Câmera deverá possuir detecção de movimento para até 4 (quatro) áreas;
- A Câmera deverá demarcar até 4 (quatro) áreas de interesse;
- A Câmera deverá possuir função corredor de 0°, 90°, 180° e 270°;
- A Câmera deverá suportar marcara de privacidade em no mínimo 4 áreas;
- A Câmera deverá possuir controle de banda de 24 a 10240Kbps em modo H.264 e 14 a 9216Kps em modo H.265;
- A Câmera deverá possuir Zoom digital com 16X;
- A Câmera deverá suportar compressão de áudio G.711a, G.711Mu, AAC, G.726;
- A Câmera deverá suportar os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, SNMP;
- A Câmera deverá suportar no mínimo 20 (vinte) usuários;
- A Câmera deverá possuir armazenamento próprio tipo micro SD card de no mínimo 128GB;
- A Câmera deverá ser compatível com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android;
- A Câmera deverá possuir interface RJ45 100/1000Base-T;
- A Câmera deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo;
- A Câmera deverá possuir 2 (duas) interfaces de áudio sendo 1 (uma) de entrada e 1 (uma) de saída;
- A Câmera deverá possuir entrada para microfone;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

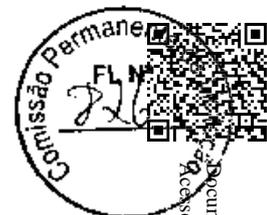


Documento Assinado Digitalmente por: ZAKIAS-REGIS-NEFO
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|--|---|----|--------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none">•A Câmera deverá suportar alimentação Dc 12V, AC 24V e PoE 802.3af;•A Câmera não deverá ultrapassar o consumo máximo de 6.6W;•A Câmera deverá possuir as certificações mínimas CE, UL e FCC;•A Câmera deverá suportar instalações em parede e Teto;•A Câmera deverá ser montada em Caixa de Proteção de uso externo;•A Caixa de proteção deverá possuir nível de proteção IP67;•A Caixa de proteção deverá possuir resistência vandálica de no mínimo IK10;•A Caixa de proteção deverá ser construída em alumínio;•A Caixa de proteção deverá suportar temperatura de -30° a 60°; Quantidade: 3 Câmeras. | | | | |
| 5 | Gravador de Imagem tipo NVR. <ul style="list-style-type: none">•O equipamento deverá possuir processador Intel core i5 de 64 bits quad core ou superior;•O equipamento deverá possuir sistema operacional embarcado;•O equipamento deverá possuir memória de no mínimo 8GB tipo DDR3;•O equipamento deverá suportar operação tipo 24/7;•O equipamento deverá possuir gabinete construído em chapa de aço de alta precisão e corrediça em liga de alumínio•O equipamento deverá possuir 4 (quatro) portas tipo RJ45 com velocidade 10/100/1000Mbps;•O equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas) frontais e 2 (duas) traseiras;•O equipamento deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas de imagem HDMI e 1 (uma) VGA;•O equipamento deverá suportar até 2.000 (dois mil) canais;•O equipamento deverá suportar acesso ilimitado de usuários;•O equipamento deverá suportar largura de banda de 700Mbps para entrada de vídeo por servidor e 700Mbps para saída de vídeo por servidor;•O equipamento deverá suportar no mínimo 15 (quinze) HDs de 4TB ou superior;•O equipamento deverá suportar armazenamento em Storage de no mínimo 200TB;•O equipamento deverá possuir tecnologia de armazenamento RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10;•O equipamento deverá suportar Backup em porta E-SATA;•O equipamento deverá suportar no mínimo 100 (cem) Câmeras ligadas em modo ONVIF; | 1 | 12 | R\$ 1.493,00 | R\$ 17.916,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

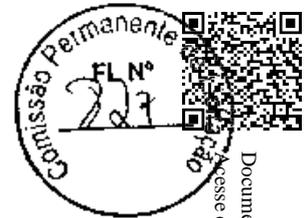


Documento Assinado Digitalmente por: ZAKIAS-REGIS-NEFO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|---|---|----|--------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none">•O equipamento deverá possuir suporte ao sistema E-map;•O equipamento deverá possuir Display frontal;•O equipamento deverá possuir gabinete padrão Rack 19" com altura máxima de 3U; | | | | |
| 6 | <p>Painel Videowall.</p> <ul style="list-style-type: none">•O Painel Videowall deverá ser instalado na parede da Sala de Monitoramento da AMSTT e deverá possuir 12 (doze) monitores de 46" (quarenta e seis polegadas) conforme as especificações abaixo:•O monitor deverá possuir resolução 1920 X 1080P Full HD;•O monitor deverá possuir 178° de ângulo de visão;•O monitor deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8ms;•O monitor deverá suportar operação sem intervalo tipo 24/7;•O monitor deverá possuir entrada de vídeo DVI-D, Display port 1.2, 2 HDMI;•O monitor deverá possuir saída de vídeo Display port 1.2;•O Monitor deverá possuir alimentação bivolt automático;•O monitor deverá possuir bordas de no máximo 3,4mm;•O monitor deverá possuir certificação UL, FCC e CE;•Quantidade: 1 Painel Videowall. Suporte videowall.•Deverá ser compatível com qualquer tipo de Monitor;•Deverá suportar quaisquer quantidades de Videowall;•Deverá suportar instalação próxima a parede de modo a não sobrar espaço entre a estrutura e a parede;•Deverá suportar instalação no chão, na parede ou em teto;•Deverá suportar mudança de posição dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;•Deverá possuir várias colunas verticais de extremidade;•As colunas deverão ser construída em alumínio extrudado;•Os suportes deverão ser construídos em chapa de aço;•Deverá possuir estrutura com calhas para comportar os Cabos elétricos, assim como, os•Cabos de Rede;•Deverá possuir no mínimo 4 Calhas de tomadas 2P + T NBR14138; | 1 | 12 | R\$ 4.886,33 | R\$ 58.635,96 |
| 7 | <p>Monitor de mesa.</p> | | | | |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

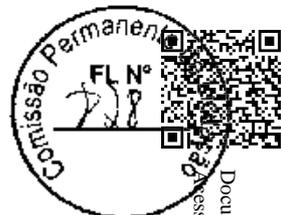


Documento Assinado Digitalmente por: ZATIAS REPOS NETO
Nesse em: https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|--|----|-----|------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> •O monitor deverá possuir tela tipo LED IPS de 21,5"; •O monitor deverá possuir proporção de tela de 16:9; •O monitor deverá possuir ângulo de visão de 178°/178°; •O monitor deverá possuir tempo de resposta não superior a 5ms; •O monitor deverá possuir contraste de no mínimo 5.000.000:1; •O monitor deverá possuir resolução de no mínimo 1920 X 1080P Full HD; •O monitor deverá possuir entradas de vídeo DVI, HDMI e D-Sub (RGB); •O monitor deverá possuir furação para parede tipo VESA; •O monitor deverá possuir certificação de eficiência energética Gold; •Quantidade: 12 Monitores. •Deverá ser considerado Mobiliário para acomodar os monitores. •O mobiliário deverá possuir montagem totalmente modular com design para acoplamentos laterais; •O mobiliário deverá possuir 1.400mm de largura; •O mobiliário deverá possuir compartimento interior com ventilação e bandeja; •O mobiliário deverá possuir painel perfurados em aço para monitores; •O mobiliário deverá possuir suporte de mesa para 02 (dois) monitores, suportando no mínimo 20Kg; •O mobiliário deverá possuir PDU com no mínimo 5 (cinco) tomadas no padrão NBR 14136; •O mobiliário deverá possuir travessas e braços de apoio em aço com espessura de 2,00mm; •O mobiliário deverá possuir tampas fixos em aglomerado de 25mm com bordas em PVC de 2mm com encabeçamento frontal com bordas arredondadas em PVC de 180°; •O mobiliário deverá possuir revestimento em laminado melamínico de baixa pressão; •O mobiliário deverá possuir pés estruturais retangulares em chapa de aço de 2mm com reforço interno e parafusos niveladores; •O mobiliário deverá possuir calhas de cablagem unificadas no compartimento inferior; •O mobiliário deverá suportar capacidade mínimo de 150Kg; •O mobiliário deverá possuir altura de aproximadamente 760mm; Quantidade: 6 Mobiliários. | 12 | 144 | R\$ 110,00 | R\$ 15.840,00 |
| 8 | <p>Rack principal.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Os equipamentos da Sala de Monitoramento como por exemplo Switch PoE, Switch Fiber Channel, NVR, Workstation deverão ser devidamente instalados em um Rack de piso tipo | 1 | 12 | R\$ 425,00 | R\$ 5.100,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

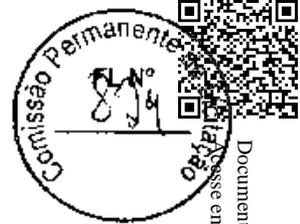


Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NEPPO
Nesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|---|----|-----|-----------|---------------|
| | <p>fechado com 44Us de altura conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">•O Rack deverá ser do tipo fechado com 44Us de altura e 1000mm de profundidade;•O Rack deverá ser do tipo colmeia com pés reguladores de altura e jogo de rodas;•O Rack deverá possuir cor predominante preta;•O Rack deverá ser fornecido com Kit de ventilação;•O Rack deverá ser fornecido com no mínimo 08 (oito) Bandejas do tipo 4 (quatro) portas na cor preta;•O Rack deverá ser fornecido com no mínimo 03 (três) régua com 12 tomadas;•Deverá ser considerado a instalação de 01 (um) Patch Panel 24 portas Cat.6 com as especificações abaixo:•Deverá possuir no mínimo 24 portas RJ45;•Deverá possuir altura máxima de 1U;•Deverá ser compatível com Cabo UTP 4 pares Cat.6;•Deverá exceder as especificações da norma ISO/IEC 11801:2002 para link e canal;•Deverá possuir etiquetas de identificação das portas;•Deverá possuir opção para uso de guia traseiro;•Deverá possuir certificado UL Listed;•Deverá possuir certificado de canal ETL Verified para 6 conexões;•Deverá acompanhar abraçadeiras e kit parafuso porta-gaiola;•Deverá atender ao código de cores T568A e ou T568B;•Deverá possuir largura de 19" para instalação em racks;•Deverá atender à Diretiva RoHS;•Deverá possuir certificação ISO 14001:2004/ISO 9001:2008; | | | | |
| 9 | <p>Rack das Escolas.</p> <ul style="list-style-type: none">•Os Racks deverão ser instalados na Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Garanhuns e deverá acomodar o Switch e Nobreak, conforme especificações abaixo:•O Rack deverá ser do tipo parede e possuir altura de 10U com profundidade de aproximadamente 400mm;•O Rack deverá possuir Bandeja para acomodação do Switch 4 ou 8 portas;•O Rack deverá possuir porta com chave; Deverá ser considerado a instalação de 01 (um) Patch Panel 24 portas Cat.6 com as especificações abaixo•Deverá possuir no mínimo 24 portas RJ45;•Deverá possuir altura máxima de 1U;•Deverá ser compatível com Cabo UTP 4 pares Cat.6; | 60 | 720 | R\$ 58,00 | R\$ 40.320,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

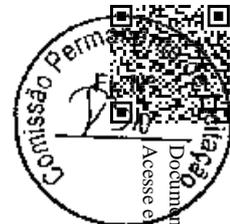


Documento Assinado Digitalmente por: ZENIAS REGIS NETO
Assinasse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|----|--|---|----|--------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> •Deverá exceder as especificações da norma ISO/IEC 11801:2002 para link e canal; •Deverá possuir etiquetas de identificação das portas; •Deverá possuir opção para uso de guia traseiro; •Deverá possuir certificado UL Listed; •Deverá possuir certificado de canal ETL Verified para 6 conexões; •Deverá acompanhar abraçadeiras e kit parafuso porta-gaiola; Deverá atender ao código de cores T568A e ou T568B; •Deverá possuir largura de 19" para instalação em racks; Deverá atender à Diretiva RoHS; Deverá possuir certificação ISO 14001:2004/ISO 9001:2008; | | | | |
| 10 | <p>Workstation.</p> <ul style="list-style-type: none"> •As imagens deverão ser fornecidas através de uma máquina profissional tipo Workstation com placa de vídeo dedicada e alta performance de processamento conforme abaixo: •O equipamento deverá possuir processador com clock de 3.00Ghz nativo e 3.50Ghz max turbo ou superior; •O equipamento deverá possuir processador quad core e 4 (quatro) Threads ou superior; •O equipamento deverá possuir 8MB de cache L3 ou superior; •O equipamento deverá suportar até 64GB de Memória tipo DDR4, sendo fornecido com no mínimo 16GB; •O equipamento deverá suportar instalação de até 08 (oito) HDs tipo SAS/SATA/SSD; •O equipamento deverá possuir fonte de alimentação com certificação de eficiência energética bronze ou superior; •O equipamento deverá possuir no mínimo 3 (três) conectores de imagens simultâneos, sendo 01 (um) VGA, 01 (um) HDMI e 1 (um) DVI; •O equipamento deverá possuir memória dedicada para vídeo de 2GB e 128 bits; •O equipamento deverá possuir gabinete tipo padrão Rack 19" com altura máxima de 4Us; •O equipamento deverá possuir placa mãe do mesmo fabricante, não sendo permitido montagem de máquinas, salvo de processo OEM homologado pelo fabricante; | 8 | 96 | R\$ 370,00 | R\$ 35.520,00 |
| 11 | <p>Nobreak principal.</p> <ul style="list-style-type: none"> •O Nobreak principal será responsável pela alimentação do Rack principal e Painel videowall, conforme especificações abaixo: •O nobreak deverá possuir potencia de saída nominal de no mínimo 10.000va/8.000W; •O nobreak deverá suportar faixa de tensão de 90- | 1 | 12 | R\$ 1.586,67 | R\$ 19.040,04 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

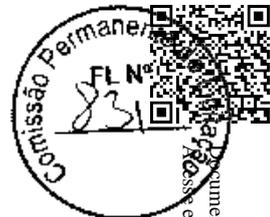


Documento Assinado Digitalmente por: ZANAS-REGIS-NEFO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|----|---|----|-----|------------|----------------|
| | <p>145/165-265;</p> <ul style="list-style-type: none">•O nobreak deverá possuir saída nominal configurável 120 ou 220V;•O nobreak deverá possuir forma de onda Sencidal;•O nobreak deverá possuir rendimento de 90% em plena carga no modo rede ou bateria;•O nobreak deverá possuir no mínimo 20 (vinte) baterias; | | | | |
| 12 | <p>Nobreak das Escolas.</p> <ul style="list-style-type: none">•Os nobreak das Escolas serão responsáveis pela alimentação dos Switches industriais instalados nos Racks das Escolas.•O nobreak deverá possuir potencia nominal de 1.000va;•O nobreak deverá possuir filtro de linha interno com proteção contra surto de tensão e distúrbios na rede elétrica;•O nobreak deverá possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;•O nobreak deverá ser do tipo interativo com regulação Online;•O nobreak deverá possuir bateria interna tipo selada; | 60 | 720 | R\$ 49,00 | R\$ 35.280,00 |
| 13 | <p>Switch Industrial não gerenciável 4 portas PoE.</p> <ul style="list-style-type: none">•Os Switches industriais não gerenciáveis serão instalados no Rack da Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Garanhuns, conforme especificação abaixo:•O Switch deverá possuir em seu total 6 (seis) portas, sendo 4 (quatro) RJ45 e 2 (duas) SFP;•O Switch deverá possuir 2 (duas) portas SFP 1000Base-X;•O Switch deverá possuir 1 (uma) porta RJ45 10/100/1000 Base-T;•O Switch deverá possuir 3 (três) portas RJ45 10/100 Base-T;•O Switch deverá possuir capacidade mínima de 6.8Gbps e 4.9Mpps;•O Switch deverá possuir alimentação PoE 802.3af, 802.3at e Hi-PoE;•O Switch deverá suportar operação em -30° a 65° de temperatura;•O Switch deverá possuir suporte para trilho Din;•O Switch deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos tipo Gbic SFP/LC SM sendo 01 (um) 1.25G 1310/1550nm e 1 (um) 1.25G 1.550/1.310; | 18 | 216 | R\$ 151,33 | R\$ 32.687,28 |
| 14 | <p>Switch industrial não gerenciável 8 portas PoE.</p> <ul style="list-style-type: none">•O Switch deverá possuir em seu total 11 (onze) portas, sendo 08 (oito) 45 e 02 (duas) SFP;•O Switch deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas SFP 1000Mbps Base-X;•O Switch deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas RJ45 10/100/1000Mbps Base-T; | 55 | 660 | R\$ 176,33 | R\$ 116.377,80 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

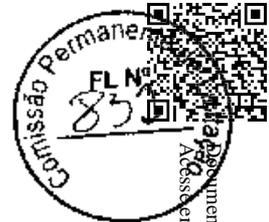


Assinatura: Assinatura Digitalmente por: ZANES-REGIS-NETO
Assinatura em: https://stc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20fefe01

| | | | | | |
|----|--|---|----|------------|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none">•O Switch deverá suportar alimentação PoE 802.3af(PoE), 802.3at(PoE+) e Hi PoE;•O Switch deverá possuir capacidade de 33Gbps e 16.3Mpps;•O Switch deverá suportar operação em -30° a 65° de temperatura;•O Switch deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos tipo Gbic SFP/LC SM sendo 01 (um) 1.25G 1310/1550nm e 1 (um) 1.25G 1.550/1.310; | | | | |
| 15 | Switch gerenciável 24 portas PoE. <ul style="list-style-type: none">•O Switch 24 portas gerenciável deverá ser instalado no Rack principal e será responsável pela comunicação das Workstation com o NVR, assim como as Câmeras que serão instaladas na Sala de Monitoramento e na AMSTT.•O Switch deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100 PoE;•O Switch deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas RJ45 10/100/1000;•O Switch deverá possuir no mínimo 02 portas SFP 1000Base-X;•O Switch deverá suportar alimentação PoE 802.3af(PoE) e 802.3at(PoE+);•O Switch deverá possuir alimentação bivolt automática de 100 a 240V;•O Switch deverá suportar operação em -10° a 55° de temperatura;•O Switch deverá possuir capacidade de 24.8Gbps e 9.5Mpps; | 1 | 12 | R\$ 378,00 | R\$ 4.536,00 |
| 16 | Switch gerenciável 12 portas SFP. <p>O Switch 12 portas SFP deverá ser instalado no Rack principal e será responsável pelo links Ópticos do Sistema de Monitoramento, conforme especificação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">•O Switch deverá possuir no mínimo 12 (doze) portas SFP, sendo 08 (oito) portas SFP 100/1000Mbps e 04 (quatro) portas SFP 1000Mbps;•O Switch deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas RJ45 10/100/1000Mbps;•O Switch deverá possuir capacidade de roteamento Layer 3;•O Switch deverá ser padrão Rack 19" e possuir altura de 1U;•O Switch deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas RJ45;•O Switch deverá possuir 01 (uma) porta serial RJ45;•O Switch deverá suportar operação em -5° a 40° de temperatura;•O Switch deverá possuir capacidade de 32Gbps e 23.8Mpps;•O Switch deverá possuir alimentação bivolt automática de 100 a 240V; | 1 | 12 | R\$ 368,33 | R\$ 4.419,96 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

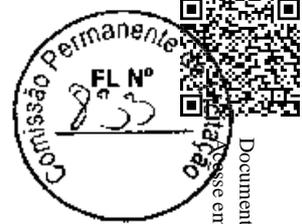


Assinatura: Assinado Digitalmente por: ZANAS-REGIS-NEFO
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| 17 | Link Óptico Fibra Óptica | e 12 | Metálico pares. | 64 | 768 | R\$ 1.208,33 | R\$ 927.997,44 |
|----|--|---------|--------------------|----|-----|--------------|----------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> •A Fibra Óptica 12 pares deverá Interligar a Sala de Monitoramento com os Racks centralizados em São Pedro, Maracica e Iratama. •Deverá possuir no mínimo 12 pares de fibra Óptica Monomodo G.652; •Deverá ser do tipo Monomodo Auto sustentado; •Deverá possuir revestimento de Termoplástico; •Deverá possuir fios de aramida; •Deverá possuir elementos de tração; •Deverá possuir preenchimento de Gel; •Deverá possuir resistência a Raio UV; •Deverá possuir certificado Anatel; •Deverá atender a norma NBR 14160; •Deverá possuir impressão de ano e semana de produção, metragem e suportar lance de até 200m; •Fibra Óptica 04 pares. A Fibra Óptica de pares deverá interligar os Switches instalados nas Escolas e Creches com os Racks centralizados, assim como a interligação do Rack principal com os Switches instalados na Secretaria de Educação e Escolas do Centro. •Deverá possuir no mínimo 4 pares de fibra Óptica Monomodo G.652; •Deverá ser do tipo Monomodo Auto sustentado; •Deverá possuir revestimento de Termoplástico; •Deverá possuir fios de aramida; •Deverá possuir elementos de tração; •Deverá possuir preenchimento de Gel; •Deverá possuir resistência a Raio UV; •Deverá possuir certificado Anatel; •Deverá atender a norma NBR 14160; •Deverá possuir impressão de ano e semana de produção, metragem e suportar lance de até 200m; •Distribuidor Interno Óptico (DIO) A Rede óptica deverá possuir em seu Rack principal 01 (um) Distribuidor Interno Óptico (DIO) padrão rack 19" com as especificações abaixo: •Deverá suportar até 72 fibras tipo Monomodo com conector SC; •Deverá possuir estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm ou superior; •Deverá possuir frente em acrílico com espessura mínima de 4mm; •Deverá possuir gaveta deslizante para manobra; •Deverá possuir bandeja para acomodar as fusões; •Deverá possuir acessos laterais para entrada de Pig Tails; •Deverá suportar sistemas de alta densidade de fibra; •Deverá ser fornecidos com todos os adaptadores | | | | | | |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



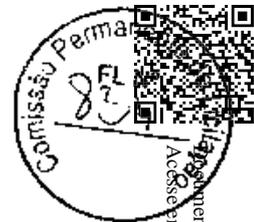
Documento Assinado Digitalmente por: ZANAS-REGIS-NEFO
Assinado em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

SC/SC;

- Deverá ser fornecido com todos os Pig Tails;
- O equipamentos deverá ser instalado com todas as fusões do Cabo Óptico de 12 pares, ou seja, todas as 24 Fibras Ópticas deverão estar ligadas;
- Deverá possuir frente na cor preta;
- Cabeamento UTP Cat.6.
- Será responsável pela interligação do ponto cliente (Câmera) e o Patch Panel 24 portas instalado no Rack.
- Características Básicas do Cabeamento UTP.
- Deverá ser do tipo 4 pares categoria 6 na cor cinza;
- Deverá exceder as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1;
- Deverá possuir classe de flâmabilidade CM;
- Deverá possuir certificados UL Listed e UL Verified;
- Deverá possuir certificado ETL verified;
- Deverá possuir certificado ETL listed;
- Deverá possuir certificado de canal ETL Verified para 6 conexões;
- Deverá possuir certificação Anatel;
- Deverá possuir testes comprobatórios das principais características elétricas em transmissão de altas velocidades, como atenuação, NEXT, dentre outros para frequências de 100, 155, 200, 250, 350 e 550 MHz
- Deverá possuir gravação sequencial métrica na capa do cabo (0 a 305m) para quantificar o comprimento residual, ou restante, na caixa do cabo
- Deverá possuir capacidade de gravação sequencial métrica na capa do cabo de forma crescente, dependendo da necessidade da instalação;
- Deverá possuir impressão no cabo para eventual necessidade de rastreabilidade com nome do fabricante, marca do produto e dados de fabricação;
- Deverá Possuir capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fabricação na cor cinza;
- Deverá atender ao código de cores T568A e ou T568B;
- Deverá possuir impedância característica de 100 Ohms;
- Deverá possuir separador dielétrico em toda a sua extensão;
- Deverá atender à Diretiva RoHS;
- Deverá possuir certificação ISO 14001:2004;
- Deverá possuir certificação ISO 9001:2008;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2018.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro, para a prestação dos serviços, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

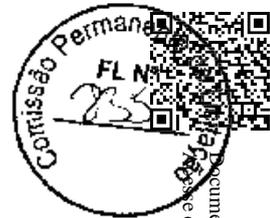
6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesso em: https://stc.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

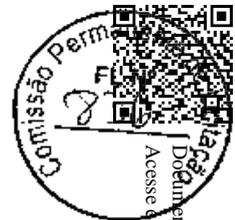


Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
e em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e011

- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

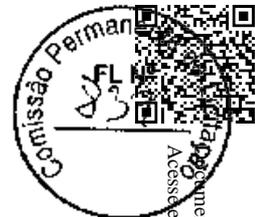
12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2018 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

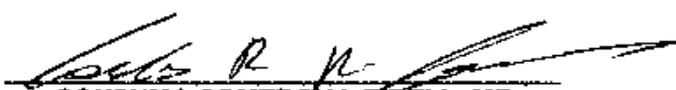
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que val subscreito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 09 de Agosto de 2018.

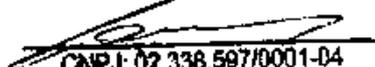
ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
CPF Nº 755.691.594-87
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:


CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 02.338.597/0001-04
ANDRÉ LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO
CPF nº 587.867.914-00
REPRESENTANTE LEGAL

Consuma Comercial EIRELI - ME


CNPJ: 02.338.597/0001-04

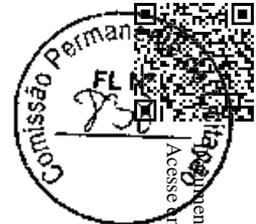
Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesso em: https://etec.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.sejm> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES | CNPJ |
|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| LOTE | NATAL TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA | 02.201.535/0001-56 |
| LOTE | REAL ENERGY LTDA | 41.116.138/0001-38 |
| LOTE | TELTEX TECNOLOGIA S/A | 73.442.360/0001-17 |
| LOTE | RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA | 05.291.944/0001-89 |
| LOTE | RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME | 03.426.130/0001-89 |
| LOTE | ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 00.149.706/0001-10 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PMG

Aos 11 dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito (11/10/2018), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado seu Secretário Municipal de Administração, o **Sr. Bruno Gonçalves da Silva Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cônego Benigno Lira, 164 - Santo Antônio, inscrito sob o CPF nº 034.578.514-25 e RG nº 5.586.717 SSP/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico Nº 039/2018**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 070/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 020/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ROSANGELA MARQUES IVO - ME estabelecida à Rua Severiano Peixoto, nº 82, Bairro: Santo Antônio, CEP: 55.293-050, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.225.259/0001-80, FONE: (87) 3762-0037, neste ato representada pela **Sra. Rosangela Marques Ivo**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Severiano Peixoto, nº 82, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.880.694-53 e RG nº 2.150.153 SSP-PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o município de Garanhuns, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I. Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

CÓPIAS REPROGRÁFICAS (A3 E A4), PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

| Nº | DESCRIÇÃO | QTD | Unid. | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|----|--|---------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Cópias Reprográficas monocromáticas em A4(21 x 29,7cm) | 400.000 | UND | RS 0,15 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | Cópias Reprográficas coloridas em A4(21 x 29,7cm) | 2.000 | UND | RS 0,67 | R\$ 1.340,00 |
| 3 | Cópias Reprográficas monocromáticas em A3(42 x 29,7cm) | 15.000 | UND | RS 1,17 | R\$ 17.550,00 |
| 4 | Cópias Reprográficas coloridas em A3(42 x 29,7cm) | 1.000 | UND | RS 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 5 | Encadernação espiral nº01 | 10.000 | UND | RS 2,13 | R\$ 21.300,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|-----------|---------------|
| 6 | Encadernação aspiral nº02 | 10.000 | UND | R\$ 2,62 | R\$ 26.200,00 |
| 7 | Encadernação aspiral nº03 | 3.000 | UND | R\$ 3,47 | R\$ 10.410,00 |
| 8 | Plastificação ofício (~21 x 29,7cm) | 3.000 | UND | R\$ 3,40 | R\$ 10.200,00 |
| 9 | Plastificação RG (~10 x 7 cm) | 3.000 | UND | R\$ 1,30 | R\$ 3.900,00 |
| 10 | Plotagem (Metro quadrado monocromático) | 3.000 | UND | R\$ 9,45 | R\$ 28.350,00 |
| 11 | Plotagem (Metro quadrado colorido) | 3.000 | UND | R\$ 11,30 | R\$ 33.900,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 070/2018**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços, para a prestação dos serviços, será até o dia 05 de Outubro de 2019, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://steecfz.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público, ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços,
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s).
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados. e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal de Garanhuns/PE que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgãos ou entidades internas da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2018** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
CPF Nº 034.578.514-25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO:



ROSÂNGELA MARQUES IVO - ME
CNPJ Nº 07.225.259/0001-80
ROSÂNGELA MARQUES IVO
CPF Nº 273.880.694-53
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e011



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES | CNPJ |
|------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| LOTE | DAVIDSON LINS BATISTA 06866988438 | 19.229.119/0001-69 |

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PMG

Aos 18 dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito (18/10/2018), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **Sra. Eliane Simões Silva Vilar**, brasileira, Viúva, inscrita sob o CPF nº 755.691.594-87, residente e domiciliada na Rua Celso Vieira, 170 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico Nº 042/2018**, objetivando o Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de camas empilháveis para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 075/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, estabelecida à Avenida José Bonifácio, Nº 813 (Sala 02), Bairro: Centro, Dracena/SP, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.222/0001-60, E-mail: alfabrink@hotmail.com, FONE: (18) 3822-6362, neste ato representada por seu Procurador, o **Sr. Irenildo Neves da Rocha**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Portugal, Nº 925, Bairro: Palmeiras II, Dracena/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.791.638-90 e RG nº 18.014.810-SSP/SP.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto, o **REGISTRO DE PREÇO**, de âmbito tão somente municipal, para aquisição de camas empilháveis para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| LOTE I - AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|--|-----|------|-------------|---------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UNID | PREÇO MÉDIO | VALOR GLOBAL |
| 01 | CAMA EMPILHÁVEL Especificações Mínimas: • Cama empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Figura 25: cama empilhável • Creches II e III. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm +/- 30 mm; • Largura: 540 mm +/- 30 mm; • Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; | ALFABRINK – MODELO: ALFABABY 1050 | 125 | Und | R\$ 104,00 | R\$ 13.000,00 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-9600201e6e01

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado e selado com fecho de velcro. Deve apresentar tratamento antialérgico e antiácido. • Pés em polipropileno (PP) injetado. • Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

**LOTE II - AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| Nº | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UNID | PREÇO MÉDIO | VALOR GLOBAL |
|----|---|---|-----|------|-------------|---------------|
| 01 | <p>CAMA EMPILHÁVEL</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cama empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Figura 25: cama empilhável • Creches II e III. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 110 mm +/- 30 mm; • Largura: 540 mm +/- 30 mm; • Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; • Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado e selado com fecho de velcro. Deve apresentar tratamento antialérgico e antiácido. • Pés em polipropileno (PP) injetado. • Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. | <p>ALFABRINK - MODELO: ALFABABY 1050</p> | 375 | Und | R\$ 104,00 | R\$ 39.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 075/2018.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ae7a-960b20f6ee01

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços, para o fornecimento dos produtos, será até o dia 11 de Outubro de 2019, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20fe6e01

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal de Garanhuns/PE que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgãos ou entidades internas da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de Outubro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
CPF Nº 755.691.594-87
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALFABRINK COMÉRCIO DE BREVÊDOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 26.865.222/0001-60
IRENILDO NEVES DA ROCHA
CPF Nº 058.791.638-90
REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARANHUNS
ANEXO - ARP
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 01 | CNPJ |
|------------------------|--|---------------------|
| 2º | FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJIS DE MOV | 30.531.122/0001-75. |
| 3º | PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ME | 09.335.657/0001-84 |
| 4º | EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 04.603.900/0001-84 |
| 5º | CT MASTER COMERCIO LTDA - ME | 14.053.677/0001-00 |
| 6º | ASTOR STAUDT ME | 91.824.383/0001-78 |
| 7º | MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME | 17.353.208/0001-97 |
| 8º | BRASIDAS EIRELI | 20.483.193/0001-96 |
| 9º | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME | 20.008.831/0001-17 |
| 10º | ZL COMERCIO LTDA ME | 05.946.524/0001-93 |

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/pp/validadoc.sefm> Código do documento: 384a000a-27c7-42ab-ac7a-960b20f6e601



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 02 | CNPJ |
|------------------------|--|---------------------|
| 2º | FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJIS DE MOV | 30.531.122/0001-75. |
| 3º | PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ME | 09.335.657/0001-84 |
| 4º | EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 04.603.900/0001-84 |
| 5º | CT MASTER COMERCIO LTDA - ME | 14.053.677/0001-00 |
| 6º | ASTOR STAUDT ME | 91.824.383/0001-78 |
| 7º | MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME | 17.353.208/0001-97 |
| 8º | BRASIDAS EIRELI | 20.483.193/0001-96 |
| 9º | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME | 20.008.831/0001-17 |
| 10º | ZL COMERCIO LTDA ME | 05.946.524/0001-93 |

Documento Assinado Digitalmente por: ZMAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42a8-ac7a-960620f6601



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito(05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sr^ª. **Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade, portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Avenida Leão Dourado, nº601, Bairro Kennedy, Caruaru/PE CEP: 55.034-190, inscrita no CNPJ sob o nº26.764.610/0001-55, FONE: (87) 99809-9313, e-mail alfaedamdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **José Marcos da Silva**, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado à Rua Barão de Nazaré, nº1207, Bairro São José, nesta cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.391.354-72 e RG nº 4.597.478 – SDS/PE.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Médio Admitido | Valor Global Admitido |
|------|--|------------|-----|---|----------------------|-----------------------|
| 1 | Biscoito tipo recheado - Enriquecido com ferro e ácido fólico vitamina b9, açúcares, gordura vegetal Inter esterificada, margarina, amido, soro de leite, sal refinado, fermento químico. Vários sabores. Com Sabores diversos, CAIXA COM 25 X130 G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | FUTURINHOS | 600 | Caixa com 25 unidades de 130g | R\$ 26,70 | R\$ 16.020,00 |
| 9 | Tempero pronto , para aves, peixes e arroz, sabores com padrão de qualidade, com identificação do produto nutricional, marca do fabricante, pacote com 12 sachês de 60 gramas, cada. | REGINA | 300 | Pacotes com 12 sachês de 60 gramas, cada. | R\$ 2,78 | R\$ 834,00 |
| 14 | Leite condensado - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose Embalado em lata limpas isentas de ferrugem, sem amassados ou estofamentos, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou embalagem longa vida contendo 395g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e SIF O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | MAJOARA | 100 | Caixa com 24 unidades de 395g | R\$ 84,27 | R\$ 8.427,00 |
| 16 | Suco de fruta concentrado SABOR UVA - Com no | | | Caixa com 12 garrafas de 500 | R\$ 42,39 | R\$ 6.358,50 |

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a00a-27c7-42ae-ae7a-960b20f6e01

149
[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|------------|-----|---------------------------------|------------|--------------|
| | minimo 500 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 garrafas de 500 ml. | GRAN VILLE | 150 | ml | | |
| 17 | Suco de fruta concentrado SABOR GOIABA - Com no minimo 500 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | GRAN VILLE | 100 | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | R\$ 26,33 | R\$ 2.633,00 |
| 20 | Suco de fruta concentrado SABOR MARACUJÁ - Com no minimo 500 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | GRAN VILLE | 150 | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | R\$ 44,16 | R\$ 6.624,00 |
| 25 | O Arroz integral parbolizado passa por um processo hidrotérmico no qual o arroz em casca é imerso em água potável a uma temperatura acima de 58°C, seguidos de gelatinização parcial ou total do amido e secagem. Ou seja, durante o processo de parboilização, sofre um pré-cozimento, em que os nutrientes do pericarpo são parcialmente passados para a cariose do grão. O arroz parbolizado é naturalmente mais nutritivo pois nenhum composto químico é adicionado ao processo. Seu sabor característico e seu tom amarelado são decorrentes da mudança da estrutura do amido e fixação dos nutrientes, o que indica que o arroz integral parbolizado tem preservadas suas propriedades nutritivas naturais. | CAMPEIRO | 200 | KG | R\$ 3,92 | R\$ 784,00 |
| 26 | Feijão Preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e de tamanho e formato naturais, limpos e seco, embalagem primária, acondicionado em sacos plástico de polietileno de 1 kg, lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade | UNIVERSO | 50 | Fardo c/30 pct de 1Kg cada | R\$ 107,20 | R\$ 5.360,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo_documento=384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|-----|---------------------------------------|-----------|---------------|
| 27 | requisitam. Feijão Cariquinha , tipo 1 classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais tóxicos sujidades e mistura de outras variedades e espécie, embalagem de 1kg em sacos transparentes e atóxicos limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PORTAL DA FAZENDA | 200 | Fardo c/30 pct de 1Kg cada | R\$ 81,08 | R\$ 16.216,00 |
| 29 | Milho verde em conserva - A base de milho água / sal Sem conservantes acondicionado em embalagem caixa contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional peso, fornecedor, data de fabricação e validade isento de material estranho Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | BONARE | 20 | Caixa com 24 embalagens de 200g, cada | R\$ 37,70 | R\$ 754,00 |
| 30 | Ervilha verde em conserva - em embalagem caixa contendo 200g - simples, inteira, imersa em líquido, lamanta e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação | BONARE | 20 | Caixa com 24 unidades de 200g, cada | R\$ 37,70 | R\$ 754,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stcpc.tece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|------------|-----|----------------------------------|-----------|--------------|
| | não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre. | | | | | |
| 31 | Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em embalagem Tetra Pak esterilizada e hermeticamente fechada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | GRAN VILLE | 200 | Garrafa cada com 500 ML | R\$ 2,99 | R\$ 598,00 |
| 34 | Mungunzá , grão de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | GOSTOMIL | 500 | Pacote c/ 500g cada | R\$ 1,57 | R\$ 785,00 |
| 36 | Sal refinado , rodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo e acondicionado em fardos com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de | DUMONTE | 150 | Fardo c/30 und contendo 1k, cada | R\$ 15,66 | R\$ 2.349,00 |

Handwritten signatures and initials.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.ee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:384a000a-27c7-42ae-ac78-060b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|--------------------|-----|------------------------------------|------------|---------------|
| | validade. quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | | | | | |
| 37 | Azeitona verde com caroço - inteira tamanho médio, em conserva, conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura | VALE FÉRTIL | 100 | Unidades/Sachês de 100g, cada | R\$ 1,80 | R\$ 180,00 |
| 38 | Sardinha em conserva , sardinha em óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | MARCA: 88 | 200 | Caixa c/50 unidades de 125g, cada. | R\$ 132,12 | R\$ 26.424,00 |
| 42 | Canela em pó Moída - Origem da Canela. A caneleira é uma árvore de porte médio, que no interior de sua casca é retirada a canela. São ramos finos, que secos enrolam e chamamos de canela em pau. Os resíduos e cascas moídos chamamos de canela em pó. Embalagem 30g | PLATINA | 30 | Fardo com 12unidades de 30g, cada | R\$ 18,56 | R\$ 556,80 |
| 43 | Maionese - Ingredientes, óleo refinado de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo pasteurizada. | | 20 | Caixa com 24 potes de 250g, cada | R\$ 61,95 | R\$ 1.239,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|----------------------------------|-----------|---------------|
| | <p>cebola, alho, suco de limão, urucum, pimenta doce, acidulante, ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador, sorbato de 24X250g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p> | QUERO | | | | |
| 47 | <p>Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 500 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p> | SADIO | 300 | Unidade / Garrafa com 500ml cada | R\$ 1,19 | R\$ 357,00 |
| 49 | <p>Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de</p> | PETRIBU | 500 | Fardo com 30 pct de 1kg cada | R\$ 54,05 | R\$ 27.025,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ea.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|--|------------|---------------|
| | validade e embalagens garantidas. | | | | | |
| 52 | Fermento em pó Fermento químico – produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens integrais e livres de sujidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | ITAIQUARA | 4 | Caixa com 36 latas de 100g, cada | R\$ 98,50 | R\$ 394,00 |
| 53 | Leite em Pó Desnatado é a versão mais leve do delicioso leite em pó que você já conhece. É obtido do leite natural rigorosamente analisado e produzido com a mais moderna tecnologia. É um alimento com baixo teor de gordura e cálcio, fonte em proteínas e enriquecido com vitamina A, C e D e cálcio. Validade 365 dias. PACOTE 200G FARDO COM 50 | ITAMBÉ | 60 | Fardo/ pct 50 com 200g | R\$ 224,40 | R\$ 13.464,00 |
| 54 | Produto a base de arroz , pré cozido, adicionado de vitaminas e minerais, embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Alimentação infantil a partir do 6º Mês de idade, pacote com 230 gramas, rico em zinco, ferro, de melhor absorção 9 vitaminas incluindo A e C. | FORTLON | 100 | Caixa com 12 unidades/sachês de 230g, cada | R\$ 32,99 | R\$ 3.299,00 |
| 61 | Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Fardo de 10 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | PAJUÇARA | 200 | Pacote c/500g, cada | R\$3,59 | R\$ 718,00 |
| 62 | Suco apresentação polpa, sabor cajá , tipo natural, características adicionais concentrado, pasteunizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico contendo 500ML. Caixa COM | CANAÃ | 400 | Pacote com 4 Unidades de 100g cada | R\$ 4,28 | R\$ 1.712,00 |

Handwritten signatures and initials.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAMIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 12 UND. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Suplemento Alimentar

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|---------|-----|----------------------------------|-------------|--------------|
| 83 | Fórmula infantil para crianças menores de 1 ano, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos (4g/l ou mais), além de DHA, ÁRA, ferro, zinco e selênio. Isenta de sacarose. Densidade calórica: >60Kcal/100ml. A data de validade do produto não poderá ser inferior a seis meses em relação a data de entrega. | NAN 1 | 150 | UNIDADE LATAS COM 800G, CADA | R\$ 48,86 | R\$ 7.329,00 |
| 85 | Complemento alimentar para nutrição oral ou enteral a crianças de 1 a 10 anos. Normocalórico, normoprotéico, isento de lactose. Indicado para nutrição oral e enteral. Vários sabores. A data de validade do produto não poderá ser inferior a seis meses em relação a data de entrega. | SUSTAIN | 50 | Unidade:Lata com 380gramas, cada | R\$23,84 | R\$ 1.192,00 |

PAES

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|---------|-------|---------------------------------------|-------------|--------------|
| 87 | Pão tipo CEDA, para cachorro quente. | PANVITA | 1.000 | PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 G. CADA | R\$ 4,039 | R\$ 4.039,00 |
| 88 | Pão Integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, glúten açúcar, fibra de trigo, óleo de soja, sal, extrato de malte, farinha de malte, conservadores, propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, polisorbato 80 e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, melhoradores de farinha, fosfato monocalcico, cloreto de amônio e azodicarbonamida. CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADOS DE | PANVITA | 200 | PACOTES COM 500G, CADA | R\$ 4,45 | R\$ 890,00 |

[Handwritten signatures and initials]

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01TRIGO E PODE CONTER
LEITE, OVO, SOJA AVEIA,
CENTEIO E CERVADA**Legumes, Hortaliças e Frutas**

| Item | DESCRIÇÃO | | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço UNIT. | Valor Global |
|------|---|-----------|-------|-------------------------|-------------|--------------|
| 89 | Alho seco, bulbo inteiro, nacional, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 01 kg. | IN NATURA | 100 | KG | R\$ 15,59 | R\$ 1.559,00 |
| 91 | Beterraba de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidades e sujidades tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | IN NATURA | 120 | KG | R\$ 4,33 | R\$ 519,60 |
| 92 | Cebola Seca de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes isenta de sujidades parasitas e larvas | IN NATURA | 700 | KG | R\$ 4,25 | R\$ 2.975,00 |
| 97 | Tomate (verdes e maduros) aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte | IN NATURA | 1.500 | KG | R\$ 3,14 | R\$ 4.710,00 |
| 98 | Batata doce extra in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo. | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 2,44 | R\$ 1.220,00 |
| 99 | Inhame extra, in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo. | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 5,98 | R\$ 2.990,00 |
| 100 | CARÁ | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 3,68 | R\$ 1.840,00 |
| 101 | Macaxeira extra, in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas casca fina e aspecto limpo. | IN NATURA | 1.000 | KG | R\$ 2,39 | R\$ 2.390,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZAMIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=3844000a-27c7-42ae-ae7a-960b2016e01

| | | | | | | |
|-----|---|-----------|-------|----|----------|--------------|
| 102 | Abóbora extra, in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo. | IN NATURA | 200 | KG | R\$ 2,23 | R\$ 446,00 |
| 104 | Acelga extra in natura, folhas verdes apresentando características normais, isentos de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 200 | KG | R\$ 4,79 | R\$ 958,00 |
| 105 | Couve Flor extra in natura, folhas verdes, apresentando características normais isentos de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 150 | KG | R\$ 9,39 | R\$ 1.408,50 |
| 107 | Vagem extra, in natura, apresentando boas condições de consumo, isenta de sujidades parasitas e larvas. | IN NATURA | 50 | KG | R\$ 5,47 | R\$ 273,50 |
| 108 | Maxixe extra, in natura, apresentando boas condições de consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 30 | KG | R\$ 4,79 | R\$ 143,70 |
| 110 | Chuchu extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 200 | KG | R\$ 1,98 | R\$ 396,00 |
| 111 | Banana tipo Prata (verde) em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasso e sinais de apodrecimento. | IN NATURA | 3.000 | KG | R\$ 2,75 | R\$ 8.250,00 |
| 113 | Mamão-Havai de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | 900 | KG | R\$ 3,33 | R\$ 2.997,00 |
| 114 | MELÃO ESPANHOL contém pedúnculo carnoso, são muito utilizado nos pratos alimentares, são absorvidas rapidamente pelo organismo, são de fácil digestão e ainda muito úteis na forma preparada. O melão contém antioxidantes em abundância, incluindo a vitamina, xantina, e beta-caroteno. | IN NATURA | 600 | KG | R\$ 2,11 | R\$ 1.266,00 |
| 117 | Melancia graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em a granel. | IN NATURA | 2.000 | KG | R\$ 0,99 | R\$ 1.980,00 |

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZAMIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.shtm> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-96002010e001

| | | | | | | |
|-----|--|-----------|-------|----|-----------|--------------|
| | pesando entre (6 a 10)kg cada unidade | | | | | |
| 118 | Maçã de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | 2.000 | KG | R\$ 4,49 | R\$ 8.980,00 |
| 120 | Laranja Pera de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | 1.000 | KG | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 121 | Limão de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 4,11 | R\$ 2.055,00 |
| 124 | Goiaba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | 1.500 | KG | R\$ 3,186 | R\$ 4.779,00 |
| 125 | Tangerina de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | 1.500 | KG | R\$ 3,44 | R\$ 5.160,00 |

Carnes e Frios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|--------|-----|-------------------------|-------------|---------------|
| 127 | Carne Bovina fresca - Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada a vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 1 kg identificando o produto através de etiqueta com data de | FRIBOI | 700 | KG | R\$ 16,16 | R\$ 11.312,00 |

[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS, REGIS, NETO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------------------------------|-----------|---------------|
| | <p>fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CV-06 de 10/03/99 e Decreto Estadual nº 12.486/78-NTA 3, bem como atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> | | | | | |
| 133 | <p>Ovo de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades acondicionadas em caixas lacradas limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, cuja embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do <i>Ministério da Agricultura e SIF</i>.</p> | CANAÃ | 700 | BANDEJA CONTENDO 30 UND, CADA | R\$ 11,40 | R\$ 7.980,00 |
| 135 | <p>File de Peixe refrigerado, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalagem em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.</p> | FISH | 800 | KG | R\$ 16,86 | R\$ 13.488,00 |
| 138 | <p>Mortadela - Peças com 3kg cada com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem própria sem sujidades e ação de micróbios.</p> | NATO | 500 | PEÇA COM 3KG, CADA | R\$ 17,52 | R\$ 8.760,00 |

PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES INFANTIS

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço UNIT. | Valor Global |
|------|---|-----------------|-----|--|-------------|--------------|
| 146 | <p>Sabonete Neutro Infantil em Barra - Sua fórmula foi especialmente desenvolvida para limpar suavemente a pele, deixando-a com agradável cheirinho de bebê por ter uma fórmula suave. Indicação Bebês e crianças.</p> | TURMA DA MÔNICA | 120 | Embalagem com 12 Unidades de 80g, cada | R\$ 19,00 | R\$ 2.280,00 |

Handwritten signature and initials.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.gem> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|--|------------|-----|--|-----------|---------------|
| 150 | Condicionador Neutro Infantil - Dermatologicamente testado pH balanceado. Condiciona o cabelo, deixando-o fácil de pentear e sem nós. Perfume delicioso. Cabelos normais. | PALMOLIVE | 100 | Caixa com 6 unidades de 350ml, cada | R\$ 49,99 | R\$ 4.999,00 |
| 153 | Desodorante Feminino roll-on - Antibacteriano roll-on proporciona 10 vezes mais proteção contra as bactérias causadoras do mau odor, em embalagem plástica. | GARNIER | 100 | Caixa com 06 Unidades de 50ml, cada | R\$ 41,50 | R\$ 4.150,00 |
| 156 | Desodorante masculino aerossol - Oferece proteção prolongada. Suas notas verdes e cítricas garantem frescor por 48 horas. | SUAVE | 150 | Caixa com 12 unidades de 90 gramas, cada | R\$ 98,96 | R\$ 14.844,00 |
| 164 | CONJUNTO DE ESCOVAS PARA MAMADEIRA. limpeza de bicos e mamadeiras, pois alcança as partes mais difíceis. A escova possui cerdas macias e resistentes possibilitando uma perfeita higienização. Produtos anti-alerígenos e livres de BPA. Tipo do produto: Conjunto de escovas para mamadeira, Dimensões aprox da embalagem (AxLxP): 6x9x32 cm. Peso aproximado do produto (kg): 0,054 kg. Composição/Material: Silicone. Referência do produto: 5412. Certificação do Inmetro: Sim. Garantia do fornecedor: 3 meses contra defeito de fábrica. Fornecedor: Conteúdo da embalagem - 01 Escova para mamadeira - 01 Escova para bico de mamadeira. Informações do produto: - Antialérgico - Livre de BPA - Prende em qualquer superfície - Alcança as partes mais difíceis. | LILLO | 30 | CONJUNTO COM 2 UNIDADES, CADA | R\$ 14,33 | R\$ 429,90 |
| 171 | Chupetas de silicone, bico de silicone macio atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, não melta e é resistente a fervura. | LOLLY | 100 | Unidades | R\$ 5,29 | R\$ 529,00 |
| 179 | Aparelho para barbear descartável contendo 2 unidades cada, aparelho com 2 lâminas. | PROBBACK 2 | 100 | Cartela com 24 unidades, cada | R\$ 22,39 | R\$ 2.239,00 |

PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço UNIT. | Valor Global |
|------|---|-------|-----|--|-------------|--------------|
| 187 | Água Sanitária - Líquida, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, com teor de cloro ativo 2% PP e 2,5 % com validade mínima de 06 meses, acondicionada em | LIZA | 400 | Caixa com 12 Garrafas de 1 litro, cada | R\$ 14,68 | R\$ 5.872,00 |

Handwritten signatures and initials



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seg> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac74-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|--------------|------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 193 | embalagem plástica resistente. Limpa alumínio é ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Composição: tenso ativo aniônico, sulfônico conservante abrasivos, corantes e veicúlo q s p. Estado Físico Líquido: Odor Característico. Viscosidade: 0.20 - 0.50 seg. Densidade: 0,9900-1,0100g/cm3; Solubilidade em água (% em peso): Solúvel. Validade: 12 meses EMBALAGEM 500ML | BRILOTEX | 50 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml, cada | R\$ 19,99 | R\$ 999,50 |
| 206 | Pano para chão - Tipo saco lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade. medindo aproximadamente 46 x 70 cm. | SÃO JOSÉ | 1000 | Unidades | R\$ 2,62 | R\$ 2.620,00 |
| 207 | Saco plástico para lixo - capacidade para 100 litros em polietileno, reforçado espessura de 18 micros, lateralmente e com costura eletrônica no fundo. Cor preto; Espessura econômico. Tamanho 75x95cm. Gra natura G4 medindo Quantidade: 100 unidades | DOKA PACK | 300 | Pacotes com 100 unidades capacidade | R\$ 41,16 | R\$ 12.348,00 |
| 211 | Balde - em material plástico tipo EXTRAFORTE ou similar, com capacidade para 10 litros. | MUNDIAL | 100 | Unidades | R\$ 4,00 | R\$ 400,00 |
| 213 | Pá para lixo - informações: Pá de lixo plástica com cabo longo S. Brite. Contém extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira. | MUNDIAL | 300 | Unidades | R\$ 4,60 | R\$ 1.380,00 |
| 214 | Rodo - Base tamanho 40cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m. | BOMBA D'ÁGUA | 200 | Unidades | R\$ 8,25 | R\$ 1.650,00 |
| 216 | Vassoura - Base 30 cm, cerdas em pelo, com cabo metálico plastificado, rosqueava, com ponteira. medindo aproximadamente 1,50m. | CRISTAL | 150 | Unidades | R\$ 9,00 | R\$ 1.350,00 |
| 217 | Vassoura - Base 30cm, cerdas sintéticas em nylon, com cabo metálico plastificado, rosqueava, com ponteira. medindo aproximadamente 1,50m. | SAFADONA | 200 | Unidades | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 223 | AVENTAL de PVC torrado com tiras soldadas, avental de segurança confeccionado em material impermeável, medida: 1,20 x 0,70 | KERO CASA | 100 | Unidades | R\$ 4,37 | R\$ 437,00 |
| 224 | Lixeira , material em plástico resistente. | IGUAL | 200 | Unidades | R\$ 4,99 | R\$ 998,00 |
| 227 | Pano para prato - Pano de copa para cozinha resistente com o | SÃO JOSÉ | 600 | Unidades | R\$ 1,66 | R\$ 996,00 |

Handwritten signatures and initials



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|------------------|----------|--------------|
| | minimo 95%, algodão em cores claras. medindo 40x60 cm. | | | | | |
| 237 | Coador de Café industrial em flanela 100% algodão Tamanho 15 cm de diâmetro 22 cm de profundidade flanela 100% algodão cabo isolado 15 cm de diâmetro tamanho extra grande. | DA CASA | 100 | Unidades | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 239 | Luva De Borracha Forrada Para Limpeza . Acabamento interno: flocos de algodão Local de texturização: palma e dedos Tamanhos: pequeno, médio grande e extragrande Espessura média na palma: 0.60 mm com flocos Comprimento médio 300 mm Utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (virola) Formato: anatômico Formato: dedos curvos proteção às mãos dos usuários para tarefas mais pesadas, que exigem maior segurança Cores: amarela e verde Quantidade por embalagem: um par. Tamanhos P M G | DANNY | 200 | Pacote com 1 per | R\$ 5,12 | R\$ 1.024,00 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ALFA & DAM DIST. DE REPRE. DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº26.764.610/0001-55
JOSÉ MARCOS DA SILVA
CPF Nº 901.391.354-72
REPRESENTANTE LEGAL





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ee.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f0ee01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Srª. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações subsequentes.

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.655.938/0001-01, FONE: (84) 3663-2045, inscrita no Registro de Empresas Devidoras com o nº, sediada na Avenida das Fronteiras, nº 65 – loja 07 Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-345, neste ato representada por sua Procuradora a **Sra. Jéssika de Souza Cavalcante**, brasileira, representante legal, residente e domiciliada à Avenida das Fronteiras, nº 65 – loja 07 Igapó Natal/RN – CEP: 59.104-345, inscrita no CPF nº 016.803.504-98 e RG nº 2.709.748 - SSP/RN.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018** seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|-----------|-----|--|-------------|--------------|
| 15 | Creme de leite - De origem animal, embalado em lata ou tetra Pack limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. | LEITE BOM | 100 | Caixa com 24 unidades de 200gramas, cada | R\$ 66,00 | R\$ 6.600,00 |

(Handwritten signatures and initials)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://pe.ice.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 3844000-27c7-4b3e-9c7a-96d020f6e01

PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES INFANTIS

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|-------------|------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 160 | Colônia para bebê - Lavanda foi especialmente desenvolvida para perfumar a pele, proporcionando uma gostosa sensação de frescor. Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado. Pode ser usada também para perfumar as roupinhas e o berçinho. | FLORA NENEM | 300 | Unidades/Recipiente com 210ml, cada | R\$ 10,64 | R\$ 3.192,00 |
| 161 | Creme Preventivo para assaduras de bebês. Com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. | FLORA NENEM | 50 | Unidade/Recipiente com 45g, cada | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 162 | Hidratante corporal infantil. Hipoalérgico, aroma suave, frasco com 200 ml. | FLORA NENEM | 300 | Caixa com 06 Unidades de 200ml, cada | R\$ 46,66 | R\$ 13.998,00 |
| 174 | Escova Dental Adulto com cerdas macias e pontas arredondadas, aprovada pela ABO. | KESS | 1200 | Unidades | R\$ 2,08 | R\$ 2.496,00 |
| 175 | Escova Dental Infantil com cerdas macias e cabeça pequena e pontas arredondadas, aprovada pela ABO. | KESS | 1200 | Unidades | R\$ 2,08 | R\$ 2.496,00 |
| 178 | Pente fino de plástico com dentes arredondados. | SANTA CLARA | 300 | Unidades | R\$ 2,33 | R\$ 699,00 |
| 181 | Escova para Roupa de plástico com cerdas macias. | IMPERIAL | 100 | Unidades | R\$ 2,45 | R\$ 245,00 |
| 184 | Saboneteira de plástico resistente. | ARES | 500 | Unidades | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |

PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|----------|-----|--------------------------------------|-------------|--------------|
| 192 | Pinho desinfetante, possui ação fungicida e bactericida em sua fórmula e o Sistema Poder Branco exclusivo da marca, que indica a ação do produto quando entra em contato com a água, garantindo a limpeza com extrema eficácia de superfícies diversas, tais como: azulejos, pisos, sanitários, pias, ralos, etc. Disponível em embalagem com 500 ml produzida com material reciclado. | STAR LUX | 100 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml, cada | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://ctce.tec.pe.gov.br/dpp/validaDoc.shtm Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac-7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|--------------------------------------|------------|---------------|
| 194 | Lustra Móveis Composição do produto: ceras, silicones, emulsificantes, espirante, conservante, solvente alifático. Coadjuvante, fragrância e água com 500ml, proporcionando limpeza e brilho sem engordurar. Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. | WORKER | 100 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml, cada | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| 205 | Flanela - Em tecido em tecido de puro algodão felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overlock nas bordas, tamanho 30x40cm. | FLANEBERG | 500 | Unidades | R\$ 0,99 | R\$ 495,00 |
| 229 | Papel alumínio 7,5mx30cm | TÉRMICA | 200 | Unidades | R\$ 3,70 | R\$ 740,00 |
| 230 | PVC rolôs com 7,5m | GUARUFILME | 200 | Unidades | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 231 | Prendedor para roupa - com 12 unidades pacotes plástico resistente. | KEEPREND | 200 | Pacotes com 12 unidades | R\$ 1,40 | R\$ 280,00 |
| 234 | Corde de nylon 10 mts - para estender roupas. | SUPER CORDA | 100 | Unidades | R\$ 1,60 | R\$ 160,00 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado a administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado

- a) Por razão de interesse público; ou



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



CAVALCANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.655.938/0001-01
JÉSSIKA DE SOUZA CAVALCANTE
CPF Nº 016.803.504-98
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ece.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito(05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Srª. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade, portadora do **RG 1.831.800 SSP-PE**, e **CPF nº. 303.382.714-49**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida na Rua Londrina, nº. 149 – Distrito Warta – Londrina/PR – CEP: 86.105-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.858.023/0001-55**, Fone: (43) 4141-3750/3328-2290, E-mail: contato@fomentodistribuidora.com.br, fomentodistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Corrêa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Leda Pesarine Ferreira, nº. 130, Aptº. 122 – Residencial Ouro Verde – Jardim Santa Cruz – Londrina/PR – CEP: 86.084-610, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.060.129-68 e RG sob o nº 5.379.613-3 – SSP/PR.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZALIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|-----------|-----|---|-------------|---------------|
| 12 | Café Torrado Fardo com 20 Pacotes de Café Tradicional com 250g, cada, elaborado com grãos 100% selecionados, com sabor suave. Embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café m- ABIC; validade mínima de 1 ano a contar do recebimento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | ODEBRECHT | 600 | Fardo com 20 pacote de 250 gramas, cada | R\$ 75,20 | R\$ 45.120,00 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

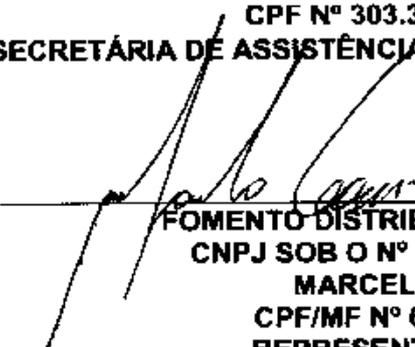
14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF Nº 303.382.714-49
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME.
CNPJ: 05.858.023/0001-55
I. E. 907.57980-80

FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ SOB O Nº 05.858.023/0001-55
MARCELO CORRÊA
CPF/MF Nº 698.060.129-68
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito(05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Srª. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade, portadora do **RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Guilhermino Barbosa, nº. 52 – Bloco 02 – Catolé – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-100, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.577/0001-93, FONE; (83) 9989-3143, E-MAIL: mcmdistribuidora.cg@gmail.com, neste ato representada por sua titular, a Srª. Tássia Bezerra Gomes Pires, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Tomas Soares de Souza, nº. 920 – Aptº 503 – Catolé – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-235, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.057.614-29 e RG nº 3.044.062 - SSP/PB.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|-------|-----|----------------------------|-------------|---------------|
| 5 | Biscoito Doce – Tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais | | 700 | Caixa c/ 20 pacotes de 400 | R\$ 48,85 | R\$ 34.195,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stecf.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|---|------------|---------------|
| | substâncias permitidas, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMASSA | | gramas, cada | | |
| 6 | Biscoito salgado - Tipo Cream-Cracker , composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMASSA | 700 | Caixa c/ 20 pacotes de 400 gramas, cada | R\$ 45,85 | R\$ 32.095,00 |
| 10 | Farinha de Trigo - De 1ª. Qualidade , com fermento, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. | SARANDI | 40 | Fardo com 10 sacos de 1KG cada | R\$ 30,00 | R\$ 1.200,00 |
| 19 | Suco de fruta concentrado SABOR GRAVIOLA - Com no mínimo 500 ml , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | IMPERIAL | 50 | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | R\$ 37,11 | R\$ 1.855,50 |
| 21 | Suco de fruta concentrado SABOR ACEROLA - Com no mínimo 500 ml , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | IMPERIAL | 150 | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | R\$ 33,33 | R\$ 4.999,50 |
| 22 | Azeite de oliva extra virgem - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml . Prazo de validade mínimo de 6 meses a | LISBOA | 20 | Caixa com 12 latas de 250ml cada | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZAMIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eapec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|-------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| | partir data de entrega.. | | | | | |
| 23 | <p>Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B. 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1. Sachês com 400g. Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> | NUTRICAU | 3000 | Sachês c/ 400g cada | R\$ 2,33 | R\$ 6.990,00 |
| 35 | <p>Proteína texturizada de soja, cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas; em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> | SUPRESOY | 4.000 | Unidades/Pacot e c/400g, cada | R\$ 2,75 | R\$ 11.000,00 |
| 40 | <p>Colorífico em Pó Fino, Descrição -O colorífico é um tempero formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como colorau. de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> | SÃO MARCOS | 100 | Fardo c/ 10 pct de 1k cada | R\$ 34,00 | R\$ 3.400,00 |
| 57 | <p>Aveia em flocos finos, é um cereal rico em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, principalmente do complexo B1. O maior destaque da aveia são as fibras que possuem várias funções para o organismo. Além disso, a aveia também é rica em fibras solúveis, que permitem reduzir a absorção de açúcar.</p> | | 30 | Caixa com 28 pcts, com 200 grs cada | R\$ 66,65 | R\$ 1.999,50 |

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=384000a-27c7-42ac-ac78-900b20f6e608

| | | | | |
|---|--------------|--|--|--|
| <p>ARMAZENAMENTO: Em local limpo, seco, arejado, distantes de produtos químicos e livre de insetos e outros animais. CONTEÚDO: Embalagem de 200g com sistema abre e fecha. PRODUTO LIVRE DE LACTOSE E VEGANO. Produto isento de Registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 200 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> | DULAR | | | |
|---|--------------|--|--|--|

Legumes, Hortaliças e Frutas

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|------------|-------|-------------------------|-------------|---------------|
| 116 | Massa de Mandioca (GOMA) própria para o preparo da tapioca. | AGROMASSAS | 3.000 | KG | R\$ 5,00 | R\$ 15.000,00 |

Carnes e Frios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|---------|-----|----------------------------|-------------|---------------|
| 126 | Carne Bovina fresca moída – Acém, moído, sem pelanca, sem gordura, refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. | FORTBOI | 500 | KG | R\$ 13,00 | R\$ 6.500,00 |
| 132 | Charque em pacote com 5 Kg. Preparado com carne bovina de boa qualidade salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | GOIANO | 200 | FARDOS CONTENDO 5 KG, CADA | R\$ 97,50 | R\$ 19.500,00 |

Carne



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ee.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

C. A. C.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eec.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a00a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018 e as propostas das FORNECEDORAS.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 30.597.577/0001-93
TÁSSIA BEZERRA GOMES PIRES
CPF/MF Nº 055.057/614-29
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11 303 906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Srª. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo 75 - Heliópolis, nesta cidade, portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

EMPRESA: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME estabelecida na Av. Rui Barbosa, Nº 400, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27, FONE: (87) 3762-6667, neste ato representada por sua Procuradora, a **Sra. Ailana Karla Meyer Rojas Carneiro**, brasileira, solteira, administradora financeira, residente e domiciliada à Rua Carlos Pena Filho, nº257, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.847.564-75 e RG nº 5.251.743 - SSP/PE.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo 1, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Forneciment o | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|-------|-----|---|-------------|--------------|
| 7 | Biscoito Cream Cracker Integral 420g Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo, Amido, Extrato | | 20 | Caixa c/ 20 pacotes de 420 gramas. cada | R\$ 79,40 | R\$ 1.588,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: ZALIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f0ee01

| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|------------------------------------|------------|---------------|
| | de malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Melhoradores de Farinha Protease e Metabissulfito de Sódio; e Enzima Xilanase | VITA MASSA | | | | |
| 18 | MARGARINA , Óleos vegetais líquidos, e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. | PRIMOR | 150 | Caixa c/ 12 potes de 500g cada | R\$ 35,30 | R\$ 5.295,00 |
| 28 | Milho para Pipoca - Tipo milho alho acondicionado em sacos plásticos contendo 500 gramas cada e na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, ata de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data entrega na unidade requisitante | TOQUE TOQUE | 100 | Fardo com 24 pacotes de 500g, cada | R\$ 46,74 | R\$ 4.674,00 |
| 33 | Leite em pó integral , instantâneo, contendo no mínimo 26% de gorduras, em embalagem alumínizada, resistentes, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | VAQUEJADA | 400 | Fardo c/ 50 pct de 200g cada | R\$ 174,55 | R\$ 69.820,00 |
| 44 | Extrato de tomate : extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A | BONARE | 150 | Caixa c/ 12 und de 500g, cada | R\$ 32,30 | R\$ 4.845,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZALIAS REGIS NETO
Acesso em: https://cvef.ce.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|---|-----------|--------------|
| | rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | | | | | |
| 48 | Massa para bolo sabor chocolate Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | FINA | 50 | Caixa com 12 und de 450g cada | R\$ 54,58 | R\$ 2.729,00 |
| 59 | Macarrão espaguete , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMASSA | 300 | Fardos com 20 pacotes de 500 gramas, cada | R\$ 31,18 | R\$ 9.354,00 |

| Item | DESCRIÇÃO | | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|---------|-------|-------------------------|-------------|---------------|
| 86 | Pão francês - tipo cacetinho de 50 gramas - Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não uniforme. | DA CASA | 2.000 | KILO | R\$ 7,87 | R\$ 15.740,00 |

Legumes, Hortaliças e Frutas

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Médio Admitido | Valor Global Admitido |
|------|--|-------|-------|-------------------------|----------------------|-----------------------|
| 90 | Batata Inglesa lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões | | 1.200 | KG | R\$ 3,74 | R\$ 4.488,00 |

Handwritten signature

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|----------|----------|--------------|
| | de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. | CEAGA | | | | |
| 93 | Cebollinha fresca de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, em maços c/300 Gr. | CEAGA | 800 | MOLHO | R\$ 0,89 | R\$ 712,00 |
| 94 | Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. | CEAGA | 500 | KG | R\$ 3,62 | R\$ 1.810,00 |
| 95 | Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em maços c/300 Gr. | CEAGA | 800 | MOLHO | R\$ 0,88 | R\$ 704,00 |
| 96 | Repolho verde tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200gr a unidade, apresentando características bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | CEAGA | 300 | KG | R\$ 3,81 | R\$ 1.143,00 |
| 106 | Couve extra in natura, folhas verdes, apresentando características normais, isentos de sujidades, parasitas e larvas. | CEAGA | 600 | UNIDADES | R\$ 1,07 | R\$ 642,00 |
| 109 | Pimentão Verde extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas | CEAGA | 150 | KG | R\$ 3,20 | R\$ 480,00 |
| 112 | Banana tipo comprida (verde) em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasso e sinais de apodrecimento. | CEAGA | 1.000 | KG | R\$ 3,58 | R\$ 3.580,00 |
| 115 | COCO SECO, NÃO CONTÉM GLUTEN. | CEAGA | 200 | UNIDADES | R\$ 3,83 | R\$ 766,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 384a000a-27d7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 38440001-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-------|----|----------|---------------|
| 119 | UVA VERDE Itália - Tem casca verde-clara ou levemente amarelada. Com sementes, polpa crocante e textura consistente. | CEAGA | 1.500 | KG | R\$ 6,68 | R\$ 10.020,00 |
| 122 | Abacaxi de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | CEAGA | 1.500 | KG | R\$ 2,66 | R\$ 3.990,00 |
| 123 | Manga de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | CEAGA | 1.000 | KG | R\$ 3,09 | R\$ 3.090,00 |

Carnes e Frios

| Item | DESCRIÇÃO | | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|------------|-----|-------------------------|-------------|---------------|
| 128 | Carne Bovina fresca com osso - Coxão Mole, sem peanha, sem gordura, refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. | MAFRIG | 400 | KG | R\$ 14,80 | R\$ 5.920,00 |
| 134 | Queijo TIPO Coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênico-sanitárias de Elaboração. Embalado em saco transparente contendo data de fabricação e data de validade. | BELA VISTA | 600 | KG | R\$ 18,33 | R\$ 10.998,00 |
| 136 | Linguiça Toscana refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. | ALEGRA | 500 | KG | R\$ 11,49 | R\$ 5.745,00 |
| 140 | Presunto cozido , sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de | SEARA | 500 | KG | R\$ 16,99 | R\$ 8.495,00 |

Handwritten signature

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam?Codigo_documento=384a0004-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|----|-----------|--------------|
| | inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. | | | | | |
| 141 | Fígado Bovino - Fígado bovino peça inteira, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente, sem grampos com características próprias, acondicionado em caixas de papelão com aproximadamente 25 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. OBS: Apresentar amostra de 25 kg, para teste. | MASTERBOI | 300 | KG | R\$ 13,13 | R\$ 3.939,00 |

PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES INFANTIS

| Item | DESCRIÇÃO | | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Médio Admitido | Valor Global Admitido |
|------|--|----------|-----|--|----------------------|-----------------------|
| 142 | Creme Dental - Super. Refrescante com sua fórmula + flúor oferecem exclusivas refresca Cia Actifresh e um delicioso sabor que proporciona hálito puro dentes fortes e proteção anti cáries. | CONTENTE | 150 | Embalagem com 12 unidades de 90g. cada | R\$ 19,31 | R\$ 2.896,50 |
| 149 | Condicionador Adulto - Possui uma fórmula que, além de modelar e hidratar seu cabelo deixa os fios iluminados e intensifica o brilho após cada lavagem. cabelos secos. | SEDA | 100 | Caixa com 12 Unidades de 325ml. cada | R\$ 114,99 | R\$ 11.499,00 |
| 158 | Absorvente higiênico normal - Sua cobertura suave com extrato de algodão ajuda a proteger a pele e prevenir irritações. Máxima proteção quando você mais precisa. | CERTO | 600 | Pacote contendo 8 unidades. cada | R\$ 3,15 | R\$ 1.890,00 |
| 167 | Fralda infantil descartável pacote com 50 unidades. cada. TAMANHO M. | TRELOSO | 200 | Pacote contendo 54 unidades. cada. | R\$ 28,49 | R\$ 5.698,00 |
| 169 | Fralda infantil descartável TAMANHO EG Tripla Proteção Pacotes com 24 unidades cada. | TRELOSO | 350 | Pacote contendo 24 unidades. cada | R\$ 19,56 | R\$ 6.846,00 |

José



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|-----------|-----|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 196 | Limpador tipo veja ou similar, multiuso tradicional azul 500ml composição linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. | TRÓIA | 50 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml. cada | R\$ 30,86 | R\$ 1.534,00 |
| 197 | Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | TRÓIA | 200 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml. cada | R\$ 39,94 | R\$ 7.988,00 |
| 198 | Papel Higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto | NOVO | 600 | Fardo com 64 Rolos de 30m. cada | R\$ 28,33 | R\$ 16.998,00 |
| 200 | Sabão em pó - Composto de: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, carga, alcalinante de suspensão, sequestrante, branqueadores ópticos, tenso ativo, perfume e umidade. Acondicionado em embalagem de papelão resistente, isento de umidade. | TRÓIA | 150 | Caixa com 24 unidades de 500g, cada. | R\$ 58,59 | R\$ 8.788,50 |
| 208 | Saco plástico para lixo - capacidade para 60 litros em polietileno, reforçado, espessura de 18 micros, lateralmente e com costura eletrônica no fundo. Cor: preto; Espessura: econômico, Tamanho reforçado Dimensões: 63 cm x 80 cm Quantidade: 100 unidades. | DOKAPLAST | 200 | Pacotes com 100 unidades capacidade | R\$ 33,00 | R\$ 6.600,00 |
| 215 | Escova sanitária com suporte, resistente e durável. Cerdas crespas embulidas em formato circular. | BRILHUS | 100 | Unidades | R\$ 11,19 | R\$ 1.119,00 |
| 226 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio Pacote com 50 Unidades. FARDO C/20 PACOTES | LEVE | 150 | Fardo com 20 pct | R\$ 15,99 | R\$ 2.398,50 |

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018 e as propostas das FORNECEDORAS.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

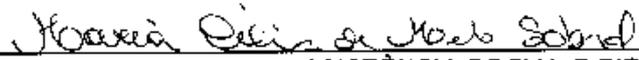
13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ Nº 07.520.569/0001-27
AILANA KARLA MEYER ROJAS CARNEIRO
CPF Nº 027.847.564-75
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sr^a. **Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade, portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do Processo nº. 077/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Av. Rotary, nº. 279 – Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.571/0001-16, Fone: (87) 3762-3693, E-mail: multirepresentacao@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Ferreira de Araújo**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor José Antônio Sales, nº. 302 – Edif. Portinary – Aptº. 141 – Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-180, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.539.154-68 e RG nº 2.890.311 – SSP/PE.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

Carnes e Frios

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|-----|-------------------------|-------------|--------------|
| 131 | Coxa e sobre coxa de frango com osso: Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem | 450 | KG | R\$ 8,77 | R\$ 3.946,50 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a00a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|--|--------------|--|--|--|--|
| <p>manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.</p> | <p>NATTO</p> | | | | |
|--|--------------|--|--|--|--|

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

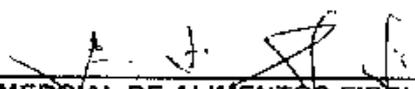
14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 05.893.571/0001-16
JAIRO FERREIRA DE ARAÚJO
CPF/MF nº 509.539.154-68
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 - PMG



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Srª. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 – Heliópolis, nesta cidade, portadora do **RG 1.831.800 SSP-PE**, e **CPF nº. 303.382.714-49**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Av. Rotary, nº. 279 – Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.571/0001-16, Fone: (87) 3762-3693, E-mail: multirepresentacao@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Jairo Ferreira de Araújo**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor José Antônio Sales, nº. 302 – Edif. Porlinary – Aptº. 141 – Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-160, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.539.154-68 e RG nº 2.890.311 – SSP/PE.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

Gêneros Alimentícios

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço UNIT. | Valor Global |
|------|--|--------------------|-------------|---|------------------|----------------------|
| 2 | BISCOITO SALGADO, SABORES, 150G GRAMAS, Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido, Farinha de Trigo Integral, A marca famosa por seus pacotinhos prontos pra petiscar a qualquer hora, acaba de renovar as embalagens de alguns de seus sabores mais tradicionais: Queijo, Pizza e Presunto, resistente, lacrado, pacote. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas. PACOTE COM 150G COM 6 SACHÊS CADA 25G | CLUB SOCIAL | 3000 | Pacote de 150g, c 6 sachês, 25 grs cada | R\$ 3,01 | R\$ 9.030,00 |
| 3 | Biscoitos de Chocolate - Tipo rosquinha, contendo leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de | VITAMASSA | 600 | Caixa c/ 10 pacotes de 400 gramas, cada | R\$ 27,98 | R\$ 16.788,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eef.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|--|-----------|---------------|
| | validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | |
| 4 | Biscoitos de Leite - Tipo rosquinha , contendo leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 400 gramas . Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMASSA | 608 | Caixa c/ 10 pacotes de 400 gramas, cada | R\$ 27,09 | R\$ 16.254,00 |
| 8 | Caldo de Galinha - Concentrado , preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem contendo c/ 19gr com 2 cubos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. | KITANO | 50 | Caixa com 24 unidades de 21 gramas, cada | R\$ 22,46 | R\$ 1.123,00 |
| 11 | Óleo de soja refinado Caixa com 20 unidades de Óleo de Soja | | 250 | Caixa com 20 und de 900 ml | R\$ 74,13 | R\$ 18.532,50 |

LP

Neto



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ea.gov.br/epp/validarDoc>; eam Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|----------|-----|-----------------------------|-----------|---------------|
| | Concórdia 900ml, em garrafa pet. Rico em gordura poliinsaturada ômega 3 e ômega 6. Excelente para ajudar no processo antiinflamatório, regular o colesterol, minimizar doenças cardiovasculares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | LIZA | | cada | | |
| 13 | Flocão de Milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente que garantes a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | SABORMIL | 300 | Fardo c/30 pct de 500g cada | R\$ 30,43 | R\$ 9.129,00 |
| 24 | Arroz Parbolizado tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas. | KIARROZ | 200 | Fardo c/30 pct de 1Kg cada | R\$ 75,15 | R\$ 15.030,00 |
| 32 | Leite integral UHT, Integrat, 1 L, com tampa, em caixa, embalagem | | 150 | Caixa com 12 cx | R\$ 42,66 | R\$ 6.399,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
 Acesso em: https://stc.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|------------|-----|--------------------------------------|-----------|--------------|
| | tetra pak com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. | BETANIA | | de 1 litro cada | | |
| 39 | Xerém obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, molados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | SABORMIL | 100 | Fardo c/20 pct de 500g, cada | R\$ 20,10 | R\$ 2.010,00 |
| 41 | Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g saco plásticos transparentes e atóxica, limpa e não violáveis resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deveser conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | GRÃO VERDE | 50 | Pacote c/ 10 envelopes de 100g, cada | R\$ 8,60 | R\$ 430,00 |
| 45 | Catchup 400g. Descrição. Condimento Preparado tipo Catchup . Embalagem bisnaga 400g . Ingredientes. Polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, ardulantes, ácido cítrico e aromatizante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na | QUERO | 20 | Caixa com 24 und de 400g cada | R\$ 80,50 | R\$ 1.610,00 |

WP

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 384a00a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|---|-----------|--------------|
| | unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | |
| 46 | Massa para bolo. Massa pronta para bolo, sabor baunilha. Apresentação em embalagens de 450g. que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | VITAMILHO | 30 | Caixa com 12 und de 450g, cada | R\$ 46,60 | R\$ 1.398,00 |
| 50 | Massa para bolo sabor laranja. Apresentação em embalagens de 500g. que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | VITAMILHO | 30 | Caixa com 12 und de 450g cada | R\$ 44,90 | R\$ 1.347,00 |
| 51 | Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor tradicional, com umidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e ré embalado em caixa de papel vedada de 500G . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMILHO | 50 | Caixa com 10 unidades de 500 gramas, cada | R\$ 35,06 | R\$ 1.753,00 |
| 55 | Flocos Cereais – 3 cereais , para alimentação infantil a partir do 6º. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e | FORTILON | 150 | UNIDADE, lata com 400 Grs. cada | R\$ 9,78 | R\$ 1.467,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc>; eam Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|--------------------------------------|-----------|--------------|
| | Mineral (Ferro B1, B2 e B6), Estabilizante Fosfato De potássico Antiurectante, Carbonato de Cálcio e Antioxidante Ácido Ascórbico. | | | | | |
| 56 | Farinha Láctea , flocos de cereais, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionados em recipiente resistente, vedado e limpo. Embalagem com 400g | MARATÁ | 300 | UNIDADE, lata com 400 Grs. cada | R\$ 8,96 | R\$ 2.688,00 |
| 58 | Coco ralado , sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | CÓCO & CIA | 300 | Pacote com 100 grs cada | R\$ 2,96 | R\$ 888,00 |
| 63 | Suco apresentação polpa, sabor acerola , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto bur, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 400g cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C. | POLPA E CIA | 400 | Pacote com 4 Unidades de 100g cada | R\$ 4,28 | R\$ 1.712,00 |
| 64 | Caixinha de Suco de fruta Néctar a , 200 ml, Água, açúcar, sucos de morango, laranja, uva, abacaxi e maracujá, vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Possui 10% de suco de frutas. São 20g de suco/polpa por copo de 200ml. Nada de corante | MARATÁ | 100 | Caixa com 18 unidades de 200ml, cada | R\$ 20,02 | R\$ 2.002,00 |
| 67 | Amido de Milho , 200g. Caixa com 24 pacotes de 200g, cada. Sabor pedido de acordo com a necessidade. Sabores: Tradicional, Morango e Chocolate. | CREMOGEMA | 30 | CAIXA com 24 pacotes de 200g, cada | R\$ 86,33 | R\$ 2.589,90 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01**Legumes, Hortaliças e Frutas**

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço UNIT. | Valor Global |
|------|--|-----------|-----|-------------------------|-------------|--------------|
| 103 | Alface extra in natura, folhas verdes, apresentando características normais, isentos de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 700 | PÉ/UNIDADE | R\$ 1,64 | R\$ 1.148,00 |

Carnes e Frios

| Item | DESCRIÇÃO | | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|---------|-------|-----------------------------|-------------|---------------|
| 129 | Carne de frango tipo peito - Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). | NATTO | 1.000 | KG | R\$ 7,89 | R\$ 7.890,00 |
| 130 | Frango - Frango congelado (kg). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). | NATTO | 1.500 | KG | R\$ 6,54 | R\$ 9.810,00 |
| 137 | SALSICHA HOT DOG 3 KILOS, sabor leve e textura macia, produzida com carne selecionada, juntamente com temperos e condimentos exclusivos. | ESTRELA | 700 | PACOTES CONTENDO 3 KG, CADA | R\$ 18,39 | R\$ 12.873,00 |

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018 e as propostas das FORNECEDORAS.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 05.893.571/0001-16
JAIRO FERREIRA DE ARAÚJO
CPF/MF nº 509.539.154-68
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Sr. Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 - Heliópolis, nesta cidade, portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, estabelecida à Rua Doutor Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.070-110, e-mail: nutrihospitalarlt-da@gmail.com, Fone: (81) 3049-4648, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.782.968/0001-70, neste ato representada por seu Procurador o **Sr. Jarde de Souza Soares**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 287 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE, portadora do CPF sob o nº. 963.294.084-91 e RG sob o nº. 4.064.622 SSP/PE

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado: **Parágrafo Único** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 077/2018**.

SUPLEMENTO ALIMENTAR

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|----------------|-----|-------------------------|-------------|--------------|
| 84 | Fórmula normocalórica para recuperação e/ou auxílio no controle glicêmico. Indicação via oral ou sonda enteral. A data de validade do produto não poderá ser inferior a seis meses em relação a data de entrega. | NUTRI DIABETIC | 100 | Unidade Tetra 200 ml | R\$ 23,50 | R\$ 2.350,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesso em: <https://steetee-pe.gov.br/portal/validarDoc.seam?Codigo-do-documento:3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e011>

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|---------------------------------|-----------|--------------|
| 82 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: >60Kcal/100ml. A data de validade do produto não poderá ser inferior a seis meses em relação a data de entrega. | APTAMIL | 60 | UNIDADE LATA COM 800G, CADA | R\$ 67,00 | R\$ 4.020,00 |
| 84 | Fórmula completa para uso enteral ou oral destinadas a pacientes diabéticos que necessitam de controle glicêmico, normocalórica, normoprotéica. Isenta em glúten, sacarose, lactose. A data de validade do produto não poderá ser inferior a seis meses em relação a data de entrega. | NUTRI DIABETIC | 150 | Unidade - Lata c/ 400 grs. cada | R\$ 59,53 | R\$ 8.929,50 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

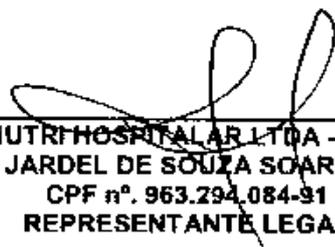
14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 16 de dezembro 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



NUTRIHOSPITALAR LTDA – ME
JARDEL DE SOUZA SOARES
CPF nº. 963.294.084-91
REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a **Sr.ª Maria Célia de Melo Sobral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 75 - Heliópolis, nesta cidade, portadora do RG 1.831.800 SSP-PE, e CPF nº. 303.382.714-49, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº. 077/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, Fone (87) 3025-0632 – (81) 9.9746-5059, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Austragesimo de Ataíde, Nº 78, Bairro - Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP – 55.296-735, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41 e CNH nº 04489071443/DETRAN/PE.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza)**, destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES INFANTIS

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|---|---------|-----|--|-------------|--------------|
| 143 | Creme Dental infantil. - Sua fórmula com flúor ativo fortalece o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis. Delicioso sabor agrada às crianças. | COLGATE | 150 | Embalagem com 12 Unidades de 50g, cada | R\$ 48,33 | R\$ 7.249,50 |

[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 3840004-27c7-42ae-ac7a-96052006e600

| | | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|---|-----------|---------------|
| | Ajuda o bom hábito da escovação. | | | | | |
| 144 | Sabonete Adulto em Barra - Somente para uso externo. Manter o produto ao abrigo da luz e calor. Descontinuar o uso em caso de sensibilização. Manter fora do alcance de crianças. | EVEN | 600 | Embalagem com 12 Unidades de 90g, cada | R\$ 20,50 | R\$ 12.300,00 |
| 145 | Sabonetes Líquidos Sua formulação possui antioxidantes que combatem os radicais livres e auxiliam no rejuvenescimento da pele. Suas apresentações suaves e balanceadas, composta de fragrâncias refrescantes e espuma relaxante, promovem uma limpeza profunda, eliminando as impurezas e as células mortas, protegendo sua pele contra ações de germes e do ressecamento cotidiano. O uso constante no banho ou na higienização das mãos e rosto proporciona uma pele perfumada e com uma deliciosa sensação de maciez, 500ml | BECKER | 200 | Unidade com 500ml | R\$ 9,09 | R\$ 1.818,00 |
| 147 | Shampoo Adulto - Essa fórmula exclusiva, com Biotina, nutre profundamente os fios para um cabelo mais saudável, forte e cheio de vida da raiz até as pontas. Para todo tipo cabelo. | PALMOLIVE | 100 | Caixa com 12 Recipientes de 325ml, cada | R\$ 59,45 | R\$ 5.945,00 |
| 148 | Shampoo Infantil - Com fórmula dermatologicamente testada desenvolvimento especialmente para crianças. | XUXINHA | 100 | Caixa com 12 Unidades de 200ml, cada | R\$ 94,71 | R\$ 9.471,00 |
| 151 | Creme para Pentear - O Creme para Pentear é um finalizador com muitos benefícios para os fios. Além de desembaraçar e proteger ao longo do dia, também pode hidratar, reparar e muito mais. | MONANGE | 60 | Caixa com 12 unidades de 300ml, cada. | R\$ 50,56 | R\$ 3.033,60 |
| 152 | Cotonetes com Hastes - são inquebráveis, proporcionando segurança e conforto. Suas pontas de algodão não soltam fiapos, pois sua base contém ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica. | JHONSON | 100 | Caixa com 60 estojos contendo 75 und, cada. | R\$ 59,26 | R\$ 5.926,00 |
| 154 | Desodorante feminino aerossol - Contém microcápsulas que liberam proteção antitranspirante ativada pelo movimento, mais proteção contra as bactérias causadoras do mau odor. | MONANGE | 50 | Caixa com 12 unidades de 90 gramas, cada | R\$ 98,46 | R\$ 4.923,000 |
| 155 | Desodorante masculino roll-on - Proteção contra o suor por 48 horas com toda eficiência da tecnologia motionsense | MONANGE | 100 | Caixa com 06 unidades de 30ml, cada | R\$ 28,61 | R\$ 2.861,00 |
| 157 | Creme hidratante corporal adulto | | 50 | Caixa com 12 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |

[Handwritten signatures and initials]

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eacode.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=3844000a-27c7-42ae-ac74-960b2016ec01>

| | | MONANGE | | unidades de 200ml | | |
|-----|---|-----------------|-----|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| 159 | Absorvente higiênico noturno com abas - Formato Exclusivo: Mais longo e mais largo atrás, cobrindo melhor sua calcinha, oferecendo superior proteção contra vazamentos durante a noite ou para fluxo intenso. Agentes Naturais. | INTIMUS | 300 | Pacote com 20 unidades, cada | R\$ 6,86 | R\$ 2.058,00 |
| 163 | Lavanda Unissax | ALFAZEMA | 600 | Unidades/ Recipiente com 120ml, cada | R\$ 10,50 | R\$ 6.300,00 |
| 165 | Lenços umedecidos em embalagens individuais (potes com 75 lenços). | SAPECA | 200 | Unidades Pote com 75 lenços, cada | R\$ 2,42 | R\$ 484,00 |
| 166 | Fralda infantil descartável pacote com 34 unidades, cada. TAMANHO P. | SAPECA | 100 | Pacote contendo 34 unidades, cada. | R\$ 16,31 | R\$ 1.631,00 |
| 168 | Fralda infantil descartável TAMANHO G pacotes com 48 unidades, cada. | SAPECA | 300 | Pacote contendo 48 unidades, cada | R\$ 26,66 | R\$ 7.998,00 |
| 170 | Bico Big Universal em silicone, ortodôntico, antialérgico e atóxico. O bico é macio, elástico e inodoro, sem gosto e sem cheiro. Não mela, não deforma, mesmo após uso contínuo. | PLASTEX | 100 | Unidades | R\$ 7,31 | R\$ 731,00 |
| 172 | Mamadeiras 300 ml, possui bico ortodôntico de silicone para líquidos de média consistência. Com válvula de ventilação Air System, permitindo que o bico ao ser pressionado libere o ar, mantendo seu formato e maciez além de reduzir a ingestão de ar. Livre de BPA. | PLAYTEX | 50 | Unidades | R\$ 11,00 | R\$ 550,00 |
| 173 | Mamadeiras 180 ml, com sistema de fluxo contínuo que reduz sensivelmente a incidência de cólicas em bebês recém-nascidos. O sistema se aproxima ao máximo da amamentação e permite que o bebê extraia o leite de maneira rítmica e natural. Isso acontece pela presença de uma válvula na base do frasco que permite a entrada de ar e evita a formação de vácuo. O bebê amamenta-se de forma tranquila, fácil e sem interrupções por um longo período de tempo. | PLAYTEX | 100 | Unidades | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00 |
| 176 | Pente de Cabo Grosso de plástico com dentes largos. | PLAYTEX | 600 | Unidades | R\$ 7,03 | R\$ 4.218,00 |
| 177 | Escova para Cabelos em material plástico e borracha, com cerdas em nylon. | PLAYTEX | 600 | Unidades | R\$ 11,90 | R\$ 7.140,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



| | | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|----------|-----------|--------------|
| 180 | Bucha para Banho de espuma, indicada para limpeza da pele. | BRILHUS | 600 | Unidades | R\$ 2,91 | R\$ 1.746,00 |
| 182 | Lixa para pés em plástico resistente. | PLAYTEX | 300 | Unidades | R\$ 4,59 | R\$ 1.377,00 |
| 183 | Tesoura para unha em aço Inoxidável corte reto. | MASTERPRINT | 300 | Unidades | R\$ 11,56 | R\$ 3.468,00 |
| 185 | Banheira para bebê em plástico resistente, capacidade, 28 litros, Medidas Aproximadas: 85,5x45x24cm-(CxLxA). Garantia (Fabricante): Contra Defeitos de Fabricação. | PLASVALE | 30 | Unidades | R\$ 33,00 | R\$ 990,00 |
| 186 | Cortador de unha em metal cortador de inclinação. | UNHEX | 300 | Unidades | R\$ 3,66 | R\$ 1.098,00 |

PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

2

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | Unidade de Fornecimento | Preço Unit. | Valor Global |
|------|--|------------|-----|--|-------------|---------------|
| 189 | Alcool Etilico 96 GI (92,8 INPM). Características físicas e químicas: Aspecto: Líquido límpido Incolor isento de partículas, volátil, inflamável. Odor: Característico de álcool. Especificação do produto: Teor alcoólico (p/p) – 92,8%INPM – 93,5%INPM Teor alcoólico (v/v) – 95,0°GL – 96,0°GL pH do produto (puro) – 6,0. embalagem com 1000ml | CICLOFARMA | 100 | Caixa com 12 Garrafas de 1000 ml, cada | R\$ 75,50 | R\$ 7.550,00 |
| 190 | Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 500ML A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. | BECKER | 400 | Caixa com 12 Garrafas de 500ml, cada | R\$ 17,25 | R\$ 6.900,00 |
| 195 | Óleo para Móveis 200ml Composição do Produto: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Solvente Mineral, Solvente Vegetal e Aromatizante. e o de linhaça Solução para proteger e conservar seus móveis são perfeitos para manter os móveis de madeira escura impecáveis por mais tempo. Os produtos têm ação hidratante, além de proteger e dar brilho; evitam o ressecamento e, por consequência, aumentam a vida útil da mobília. | PEROBA | 100 | Caixa com 12 Garrafas de 200ml, cada | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| 199 | Pedra sanitária Aroma Plus contém o poder do bicarbonato de sódio que atua na remoção de manchas e germes além perfumar o vaso sanitário. O bloco sanitário vem em uma redinha para evitar problemas como ter que | GLADE | 30 | Caixa com 36 Unidades de 50g, cada. | R\$ 71,66 | R\$ 2.149,80 |

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Assesse em: http://seee-tep-pe.gov.br/ep/validarDoc.shtm Codigao do documento: 384a000a-27c7-42ac-ae-7a-960b20f0e001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesso em: https://tce.tcepe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:984a000a-27c7-42ae-8c7a-96002010e601

| | | | | | | |
|-----|---|------------|-----|---|-----------|--------------|
| | desentupir o vaso sanitário. | | | | | |
| 201 | Sabão em Pedra conjunto de sabão em pedra (5x200g), cada | MINUANO | 200 | Caixa com 10 conjunto de sabão em pedra (5x200g), cada. | R\$ 44,95 | R\$ 8.990,00 |
| 202 | Sabão de coco - Caixa com 10 conjunto de sabão em pedra (5x200g), cada | MINUANO | 50 | Caixa com 10 conjunto de sabão em pedra (5x200g), cada | R\$ 62,98 | R\$ 3.149,00 |
| 204 | Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08- Embalagem com 14 pacotes, com 8 unidades cada. | ASSOLAN | 100 | Fardo com 14 pacotes | R\$ 14,21 | R\$ 1.421,00 |
| 212 | Balde - em material plástico resistente capacidade de 10 0 litros com tampa. | ATLAS | 40 | Unidades | R\$ 13,75 | R\$ 550,00 |
| 218 | Bacia Gigante, 80 litros, reforçada, 30 cm de altura e 64 cm de diâmetros - Em material plástico tipo EXTRAFORTE ou similar | PLASVALE | 20 | Unidades | R\$ 38,25 | R\$ 765,00 |
| 219 | Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico. | PLASVALE | 100 | Unidades | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 220 | Bacia - Em material plástico tipo EXTRAFORTE ou similar, c/ capacidade para 40 litros. | PLASVALE | 50 | Unidades | R\$ 12,74 | R\$ 637,00 |
| 221 | Cesto Telado para Roupa Suja com tampa, comprimento 43 , altura 65 largura 48, capacidade: 71 Litros - Em material plástico resistente. | PLASVALE | 30 | Unidades | R\$ 28,33 | R\$ 849,90 |
| 222 | Vassoura de palha | CRISTAL | 100 | Unidades | R\$ 1,80 | R\$ 180,00 |
| 228 | Toucas para cozinha Descartável Sanfonada - 100 Unidades, Dermatologia sanfonada, confeccionada em TNT na cor branca. | DESCARPACK | 4 | Pacotes com 100 unidades | R\$ 8,52 | R\$ 34,08 |
| 235 | Desengordurante- com poder de expansão e descubra como limpar cozinha e outros locais engordurados pode órgão, exaustor; Bancadas e pia da cozinha; lavar louça, tabuleiro, panela engordurada; limpar paredes, azulejo, armários da cozinha. Em cima da geladeira, do micro-ondas. Embalagem com 500ml | AZULIN | 300 | Unidades | R\$ 4,84 | R\$ 1.452,00 |
| 238 | Filtro de Papel 103. preparo do seu | | 300 | Caixa com 30 | R\$ 2,13 | R\$ 639,00 |

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



| | | | | | |
|---|------|--|-----|--|--|
| café fica mais fácil e rápido. A sua dupla costura impede vazamentos e proporciona mais resistência. O tamanho 103 pode render até 40 xícaras de café. É simples, basta colocar água e o pó de café, esperar coar e em seguida saborear com 30 unidades | COEX | | und | | |
|---|------|--|-----|--|--|

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 077/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stca.ica.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 – CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2018 e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a firmar futuras solicitações.

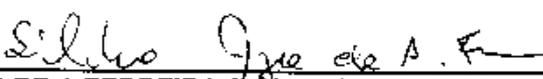
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de dezembro 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ nº 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF nº 303.382.714-49ÇÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ SOB O N° 28.889.181/0001-42
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF N° 071.955.624-41
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMG

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (31/01/2019), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Bruno Gonçalves da Silva Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cônego Benigno Lira, 164 - Santo Antônio, inscrito sob o CPF nº 034.578.514-25 e RG nº 5.586.717 SSP/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 056/2018**, destinado ao Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrações de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, conforme consta nos autos do **Processo nº 091/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Avenida Leão Dourado, Nº 601, Bairro Kennedy, Caruaru/PE CEP: 55.036-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55, FONE: (87) 99809-9313, e-mail: alfaedamdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. Diogo Moraes Nunes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Simoa Gomes, Nº 1617, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.472.554-96 e RG nº 9.076.461 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros à Prefeitura Municipal de Garanhuns, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA 25%

| Nº | DESCRIÇÃO | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|-------|-----|----------------|---------------|
| 1 | Água mineral em Garrações de 19,5 a 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente. MARCA: SÃO LUIZ | 8.875 | UND | R\$ 4,46 | R\$ 39.582,50 |
| 2 | Água mineral em Garrações de 19,5 a 20 lts. (Vasilhame + líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente. MARCA: SÃO LUIZ | 1.825 | UND | R\$ 13,42 | R\$ 24.491,50 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 091/2018**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: ZALIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/imp/validarDocumento.asp?documento=384a000a-27d7-42ae-ac7a-0600206e0e01>



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços, para o fornecimento objeto deste Instrumento, será até o dia 17 de Janeiro de 2020.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em https://steetce.de.gov.br/ppp/validador.aspx?codigo_documento=3844000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e011



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, só poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Municipal de Garanhuns que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Administração de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018 e as propostas da EMPRESA FORNECEDORA.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo **FORNECEDOR** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR.

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
CPF Nº 034.578.514-25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 26.764.610/0001-55
DIOGO MORAIS NUNES DE OLIVEIRA
CPF Nº 064.472.554-96
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://epc.pe.gov.br/epc/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 01 | CNPJ |
|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 2º | MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA | 07.520.569/0001-27 |
| 3º | JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 02.141.363/0001-77 |
| 4º | LOPES & QUIROZ BEBIDAS LTDA - ME | 10.882.680/0001-78 |
| 5º | ANCILON CARLOS GOMES VILARIN - ME | 10.603.716/0001-37 |

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 02 | CNPJ |
|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 2º | LOPES & QUIROZ BEBIDAS LTDA - ME | 10.882.680/0001-78 |
| 3º | JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 02.141.363/0001-77 |
| 4º | MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA | 07.520.569/0001-27 |
| 5º | ANCILON CARLOS GOMES VILARIN - ME | 10.603.716/0001-37 |

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/kpp/validador.aspx?Codigo=documento:384a000a-27c7-42a9-ae7a-960b20f6e01>



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMG

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (31/01/2019), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro, Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Bruno Gonçalves da Silva Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cônego Benigno Lira, 164 - Santo Antônio, inscrito sob o CPF nº 034.578.514-25 e RG nº 5.586.717 SSP/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 056/2018**, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrações de Água de 20 (vinte) litros, serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, conforme consta nos autos do **Processo Nº 091/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.882.680/0001-78, FONE: (87) 3762-0190, sediada na Avenida Rotary, nº 105 – Anexo A, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-205, neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. Alder Lopes Queiroz Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Lacerda, 50-A, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, inscrito no CPF nº 044.526.924-35 e RG nº 6.691.751-1, inscrita em SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros à Prefeitura Municipal de Garanhuns, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | DESCRIÇÃO | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|--------|-----|----------------|----------------|
| 1 | Água mineral em Garrações de 19,5 a 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente. MARCA: CRISTAL PLUS | 26.625 | UND | R\$ 4,87 | R\$ 129.663,75 |
| 2 | Água mineral em Garrações de 19,5 a 20 lts. (Vasilhame + líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente. MARCA: CRISTAL PLUS | 5.475 | UND | R\$ 12,90 | R\$ 70.627,50 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 091/2018**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epb/ajuda/ajuda.html> Código de Verificação do Documento: 38440004-27e7-42ae-ac-7a-960b20f6ce01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços, para o fornecimento objeto do Instrumento, será até o dia 17 de Janeiro de 2020.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente por: ZANIAS REGIS NETO
Acesse em: https://tce.tce.gov.br/ppa/validador.aspx?codigo_documento=3874000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f0e0f5



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=38440004-27c7-42ae-ac7a-000020f6e01>

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

Alto

B



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAMAS REGIS NETO
Acesse em: https://eccc.pe.gov.br/epp/ata/ataDoc.seam?codigo_documento=388a000a-27c7-742ae-ac7a-960b20f6e001

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações de pagamento e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, só poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Municipal de Garanhuns que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria de Administração de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2018** e as propostas da **EMPRESA FORNECEDORA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo **FORNECEDOR** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
CPF Nº 034.578.514-25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ nº 10.882.680/0001-78
ALDER LOPES QUEIROZ ARAÚJO
CPF nº 044.526.924-35
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://etce.teepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO - ARP
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 03 | CNPJ |
|------------------------|---|-------------------|
| 2º | MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA | 07.520.569/0001-7 |
| 3º | JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 02.141.363/0001-7 |
| 4º | ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES | 26.764.610/0001-5 |
| 5º | ANCILON CARLOS GOMES VILARIN - ME | 10.603.716/0001-7 |

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDORES - LOTE 04 | CNPJ |
|------------------------|---|-------------------|
| 2º | ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES | 26.764.610/0001-5 |
| 3º | JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 02.141.363/0001-7 |
| 4º | MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA | 07.520.569/0001-2 |
| 5º | ANCILON CARLOS GOMES VILARIN - ME | 10.603.716/0001-3 |

Documento Assinado Digitalmente por: IZANAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/vanilhaDoc.shtm> Código do documento: 38440004-25-17-42ae-2e7a-960020f6e001



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT**



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384400a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - AMSTT

Aos Quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019), a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT**, com sede na Avenida Irga 100, Bairro Heliópolis, CEP: 55.297.256 - Centro Administrativo II, Garanhuns- PE, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Elielson da Silva Pereira**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São Domingos, Nº 175, casa A – São José – Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade nº RG 7.414.902 SDS/PMPE – PE e CPF 058.482.804-79, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico Nº 063/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para a Locação de Sistema de Rádio Comunicação, conforme consta nos autos do **Processo Nº 101/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 00.405.867/0001-27, FONE: (81) 3213-1633, Endereço eletrônico: suporte.licitacao@grupoecs.com.br, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, Nº 2375 (1º andar), Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP – 50.100-010, neste ato representada por sua Administradora, a **Sra. Joana Fiúza de Araújo**, brasileira, solteira, advogada, Portadora da Carteira de Identidade Nº 7.751.577 – SDS/PE e CPF Nº 088.619.264-10, residente e domiciliada na Rua Arthur Muniz, Nº 147, Aptº 501, Boa Viagem, CEP: 51.111-190.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO**, de âmbito tão somente municipal, para contratação de empresa para a Locação de Sistema de Rádio Comunicação, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO | | | | | | |
|------------------------------|--|---|-----|-----|----------------|----------------------|
| ITEM | MATERIAL ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (MENSAL) |
| 01 | <p>ESTAÇÃO REPETIDORA Tecnologia DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital, baseado na Categoria 2 da ETSI (European Telecommunications Standards Institute) por apresentar um melhor desempenho, melhor qualidade de áudio, segurança da comunicação e atendimento as resoluções, obedecendo a Resolução 568(15/06/2011) da ANATEL, cujo espaçamento de canais deverá ser 12.5 KHz.</p> <p>Tecnologia digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo). Operação em modo analógico e digital, com as seguintes características gerais: Padrão</p> | <p>MOTOROLA</p> <p>MODELO SLR5100</p> | Und | 03 | R\$ 598,86 | R\$ 1.796,58 |

Me Aca



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>internacional ETSI-TS102 361-1; Suportar duas vias de voz ou dados simultâneos no modo digital TDMA, Capacidade de transmitir voz ou dados em qualquer um dos dois slots de tempo de cada canal de RF. Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança. Leds indicadores de status da repetidora. Display de led com navegação por menu nos modos digital ou analógico. Capacidade de operar nos modos analógico e digital, detectando automaticamente o formato que está recebendo do terminal que está transmitindo e comutando para esse formato.</p> <p>Espaçamento entre canais de 12,5 / 25 KHz, Capacidade de no mínimo 16 canais. Conexão IP: quando operado em modo digital, deve ser capaz de ser conectada a uma rede IP (Ethernet ou Internet). Quando conectada a uma rede IP (Ethernet ou Internet), deve ser programável como "Master" ou "Remota" da rede. Possuir fonte de alimentação integrada, interna. Capacidade de atualização de GPS, mínimo 180 atualizações por minuto por Slot de tempo de canal.</p> <p>Monitoramento remoto através de um PC em uma rede LAN para o manutenção preventivo do equipamento;</p> <p>TRANSMISSOR.</p> <ul style="list-style-type: none">-Faixa de freqüências de operação de 136 a 174 MHz.-Potência de saída (na saída TX para o duplexador): 45 W +/- 0,5 dB.-Estabilidade de freqüências de +/- 0,5 PPM.-Espaçamento entre canais de 12,5 / 25 kHz.-Limite de modulação: de +/- 2,5 kHz a 12 kHz / +/- 5,0 KHz a 25 KHz-Resposta de áudio: TIA603C-Distorção de áudio de 3% (típica).-Zumbido e ruído de FM: - 40 dB a 12,5KHz/ - 45 dB a 25 KHz.-Emissões conduzidas / irradiadas: - 36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz.-Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 KHz / 70 dB a 20/25 KHz.-Modulação FM: 12,5 KHz – 11 K0F3E / 25 KHz – 16 K0F3E.-Modulação digital 4FSK: 12,5 KHz (somente dados): 7K60FXD; 12,5 KHz (dados e voz): 7K60FXW.-Vocoder digital: AMBE++.-Protocolo digital: ETSI-TS 102 361-1. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Me A @



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3844000a-27c7-42ae-ae7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|--|--|-----|----|------------|------------|
| | <p>-Consumo de corrente de transmissão: 12A (típico). RECEPTOR. -Sensibilidade analógica (para 12 dB SINAD): 0,3 µV / 0,22 µV (Típical). -Sensibilidade digital (para BER = 5%): 0,3 µV. -Seletividade para o canal adjacente: 65 dB a 12,5 KHz / 80 dB a 25 KHz. -Intermodulação: 78 dB. -Rejeição de espúrias: 80 dB. -Distorção de áudio nominal de 3% (típica). -Zumbido e ruído: - 40 dB a 12,5 / - 45 dB a 25 KHz. -Resposta de áudio: TIA603C.</p> | | | | | |
| 02 | <p>ESTAÇÃO FIXA COMPLETA Transceptor fixa digital DGM 5000 em VHF, na faixa de 136 à 174 MHz, com 32 canais e potência de 45 Watss, 04 linhas com interface flexível integrado. Microfone de mão; Fonte de alimentação; Antena plano terra de 0 a B de ganho; M de cabo, COAXIAL; Conectores.</p> | <p>MOTOROLA MODELO DGM 5000e</p> | Und | 02 | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 03 | <p>TRANSCEPTOR FIXO/ MÓVEL Rádio Transceptor, capacidade de operação em modo digital, na versão com GPS integrado. Tela ampla e colorida com mínimo 4 (quatro) linhas com interface flexível orientada por menus. Ícones e grandes botões de navegação de fácil uso para facilitar a leitura de mensagens e a navegação no menu. Inclui ainda função Modo de exibição dia e noite. - O modo de dia exibe uma resolução aprimorada para visualização facilitada, mesmo sob a luz do dia, enquanto o modo noturno facilita a leitura na tela em ambientes escuros. Tecnologia TDMA dobra o número de usuários que você pode ter com um único canal. Capacidade de integração de voz e dados. Deverá possuir mínimo 4 (quatro) botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas, botão de emergência, Indicadores com LEDs multicoloridos, varredura e monitoração. Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança. - Cumprir com os Padrões militares MIL 810 C, D, E, F e G; -Especificação IP:IP57 - Submergível; -Deverá possuir funções de</p> | <p>MOTOROLA MODELO DGM 8500e</p> | Und | 02 | R\$ 121,50 | R\$ 243,00 |

MP *A*



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | | | |
|----|---|---|-----|-----|------------|---------------|
| | <p>gerenciamento de chamada melhoradas;</p> <ul style="list-style-type: none">-Envio de chamada de emergência;-Codificação e decodificação de chamada (PTT-ID);-Codificação e decodificação função Chamada de grupo;-Codificação e decodificação função Chamada para todos;-Codificação e decodificação função Chamada de alerta;-Codifica e decodificação de checagem de rádio;-Codifica e decodificar função desabilitar rádio; <p>Interrupção de transmissão: Possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo.</p> <ul style="list-style-type: none">-Função trabalhador solitário;-Inibição seletiva do rádio;-Indicador de potência do sinal;-Temporizador de inatividade;-Transmissão de dados e voz via BLUETOOTH;-Ajuste automático de volume de acordo com ruído externo;-Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface;-Acionamento do PTT através da VOZ;-Anuncio de voz na operação das funções e canais;-Faixa de Frequência de Operação do Receptor: 136 a 174 MHz;Espaçamento entre Canais: 12.5/25 KHz.; Capacidade de Canais: Até 1000 canais.-Fonte de Alimentação: 13,6 VDC+ 10%;-Faixa de Temperatura de Operação: -30°C~+60°C;-Painel frontal com alto falante potente incorporado; | | | | | |
| 04 | <p>TRANSCEPTOR PORTÁTIL Rádio Transceptor portátil tecnologia digital TDMA, com capacidade de operação modo Digital. Tecnologia TDMA dobra o número de usuários que você pode ter com um único canal. Capacidade de integração de voz e dados</p> <ul style="list-style-type: none">-Deverá possuir dois botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas, botão de emergência, Indicadores com LEDs multicoloridos, varredura e monitoração ou qualquer outra função programável.-Cumprir com os Padrões militares | <p>MOTOROLA MODELO DGP 5550e</p> | Und | 150 | R\$ 120,00 | R\$ 18.000,00 |

Me *Te*



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://stc.eec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>americanos MIL 810 C, D, E, F e G; -Especificação para IP57 – Submersível; -Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança; Conector de acessórios deverá satisfazer as condições de submersão para IP57, incorporar RF, USB e capacidade de áudio melhorada; - Deverá possuir funções de gerenciamento de chamada melhoradas, incluindo recepção de alerta de chamada, monitor remoto, verificação de rádio, chamada privada e desabilitação de rádio; Envio de chamada de emergência e identificação de chamada (PTT-ID); Interrupção de transmissão; Possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversa em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo; - Deverá possuir funções de gerenciamento de chamada melhoradas: Envio de chamada de emergência; Codificação de chamada (PTT-ID); Codificação e decodificação função Chamada de grupo; Codificação e decodificação função Chamada para todos; Codificação e decodificação função Chamada de alerta; -Decodificação de checagem de rádio; Decodificar função desabilitar rádio; - Decodificador função monitor remoto; Função trabalhador solitário; Inibição seletiva do rádio; Indicador de potência do sinal; Temporizador de inatividade; -Transmissão de dados e voz via BLUETOOTH; Ajuste automático de volume de acordo com ruído externo; Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface; Acionamento do PTT através da VOZ; -Anuncio de voz na operação das funções e canais; Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface; -Faixa de Frequência de Operação do Receptor: 136 a 174 MHz; -Espaçamento entre Canais: 12.5/25 KHz; Capacidade de Canais: Até 32 canais; Duração da bateria – Regime 5-5-90: Em média 11 horas modo digital (ver especificação da bateria); Faixa de Temperatura de Operação: -30°C~+60°C; Peso limite com bateria</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS - AMSTT**

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 384a000a-27c7-42ae-ac7a-960b20f6e01

Li - Ion 335g;

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico N° 063/2018, e demais elementos constantes do Processo Licitatório N° 101/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços N° 002/2019, será até o dia 07 de Fevereiro de 2020, contados a partir da data de assinatura desta, e obedecerá ao que dispõe o art. 12 do Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto n°. 7.892/2013).

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Autarquia promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

ME *A* *e*